

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-381/CIMCERO/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Data de reabertura: **22/04/2026.** Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.864.468,07 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br. Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson

Código Identificador:A728D925

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 032/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE
ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo
comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 02 de abril 2026, o senhor **Guilherme Gabriel Soares Freitas**, inscrito no CPF nº *****.482.102-****, matrícula nº 249-1 do cargo de **Assessor Administrativo**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:E7BADCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO Nº 002/CMAP/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 37.007.414/0001-52.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 326.65*.**2-5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,

CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52, estabelecida na Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Centro, cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, neste ato representada por sua representante legal, **Sra Patrícia Luz Pedro Alves**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 027.83*.**2-6.

Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 039.01.01.2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA** com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência;
- b) A proposta da contratada;

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 039.01.01.2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. A execução do serviço deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência e na Proposta da empresa e demais peças juntadas no processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)**.

4.2. O valor mensal será de **R\$ 674,16 (seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, para o serviço de fornecimento de link de internet.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA,

contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.

5.2. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da prestação do serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta e Contrato.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste serão, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 105):

7.2.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até **05 (cinco) anos**.

7.2.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante a confecção de termo aditivo, desde que haja a manutenção do objeto e o ateste de que as condições e preços permanecem mais vantajosos para a Administração nos termos da lei federal.

7.2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01

Programação: 01.031.0009.2000.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 10

Pedido de Empenho nº 24/2026

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)**9.1. Garantia da entrega:**

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)**

- a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho dos serviços descritos no objeto;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- e) Solicitar a troca ou inclusão de informações que estejam fora dos padrões do termo de referência;
- f) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;
- m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à prestação do serviço;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;

f) Realizar a execução do serviço na data prevista;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;

j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

n) Realizar a manutenção corretiva de erros e falhas identificadas no link de internet, de forma imediata, garantindo o pleno funcionamento;

o) Prestar suporte técnico remoto (via telefone, e-mail ou sistema de chamados) com atendimento em horário comercial e plantão para emergências, se necessário;

p) Responder por quaisquer danos decorrentes de falhas, vazamentos de dados ou má prestação dos serviços contratados;

q) Atender todos os itens mencionados no Termo de Referência;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa.

11.3. A multa será:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A prestação do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Em caso de rescisão contratual, fica a Contratada obrigada a disponibilizar o banco de dados para a Contratante.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

17.3.1. Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação,

de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

17.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 01 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso

CNPJ nº 03.344.048/0001-05

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

(Assinatura eletrônica)

Infinity Store Comércio e Serviços de Informática LTDA -

CNPJ Nº 37.007.414/0001-52

Empresa Contratada

PATRÍCIA LUZ PEDRO ALVES

Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Eletrônica

EDINALDO DA SILVA PAULINO

Secretário Geral

LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS

Agente Administrativo

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:7CD132B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 2335/2025, a despesa com: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”.

Onde lê-se:

02) TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26 no valor de R\$ 25.011,00; **Valor total homologado: R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Leia-se:

05) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ - 02.520.829/0001-40, no valor total de R\$ 66.266,00; **Valor total homologado de R\$ 506.629,60 (quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 02 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:A564D415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 001/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 1327/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, CONVÊNIO Nº 366/PGE-2021**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEMTUR**, em favor da empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.205.411/0001-60**, no valor total de **R\$ 241.304,03 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e três centavos)**.

Alto Paraíso - RO, 02 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:6E4AF342

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 860.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/SUPEL/2026**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 860.02.12-2025/SEMAF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 860.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO: (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MÓVEIS, AR -CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS)**, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99**, NO VALOR DE **R\$ 659.111,51 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**; **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME - CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 105.996,37 (CENTO E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**; **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 41.072,37 (QUARENTA E UM MIL, SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 806.180,25 (OITOCENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE ABRIL DE 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:21E4AE2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/PGM/2026

Processo Administrativo 2718/2026

PARTES:

**1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FIA
2) ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.CNPJ: 05.914.650/0001-66**

OBJETO:Prestação de serviços de energia elétrica para atender às necessidades do FIA, localizado na Travessa Estrela, nº 163, Setor Grandes Áreas, Ariquemes/RO.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), referindo-se ao consumo esperado para um ano.

Gestora e Fiscal do Contrato: Adriana da Costa Vergilato

Ariquemes/RO, em 16 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 19/03/2026 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3852388e** o código verificador **8CCC833F**.

Referência: Processo nº 8-2718/2026.	Docto ID: 3852388v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador: FE767874

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3205/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FIA
- 2) AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA- CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Alteração da programação orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica alterada a programação orçamentária nos seguintes termos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Programação: 04.122.0028.2402 Manutenção das Atividades do FIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP-1.500

VALOR E PRAZO: O valor do Contrato nº 69/PGM/2025 permanece em R\$ 1.019,90 (mil e dezenove reais e noventa centavos), permanecendo o prazo por tempo indeterminado.

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 30/03/2026 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3886843e** o código verificador **7EC5AD27**.

Referência: Processo nº 8-3205/2025.	Docto ID: 3886843v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador: E1B1C2B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ASSIPIA - 20.098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0181/2025

Processo nº 20.098/2025- Semdes

ASSIPA

APOSTILAMENTO APORTE DE VALOR

CELEBRAÇÃO: 27.03.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

2-) ENTIDADE: Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes ASSIPIA (Espaço Bom Pastor) - CNPJ nº 04.632.451/0001-00.

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO E VALOR:

Repassa financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Aconchego em Casa Contratação de profissionais de nível superior e médio; com formação compatível a área socioassistencial, para a realização de visitas domiciliares a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase naqueles que se encontram em isolamento social. Relacionados: pessoas idosas, 4.027 inscritas no Cadastro Único; Pessoas idosas beneficiárias do BPC, totalizando 1.229 idosos. A iniciativa visa promover acolhimento, acompanhamento e articulação com a rede de proteção, fortalecendo vínculos e garantindo o acesso a direitos para 100 idosos, conforme Plano de Aplicação ID 3841429, Conforme Aprovação da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS 05/2026 - Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025. ID 3863306, RESOLUÇÃO Nº 3/CMDPI/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 ID 3869238.e Despacho 22 ID 3877085.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO. até 27 de março de 2027.

DO VALOR: fica aditivado o VALOR DE R\$578.768,92 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.098/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador: D260E61A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 - PROCESSO 6160/2026 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA - SEMDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 6.160/2026 SEMDES

Vínculos que Transformam

CELEBRAÇÃO: 0.04.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS/SEMDES.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI-CNPJ nº 03.865.973/0001-81

OBJETO:

Repassa financeiro para o projeto "VÍNCULOS QUE TRANSFORMA" de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), por meio de custeio de recursos humanos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipe pedagógica, administrativa e de apoio, bem como encargos trabalhistas, férias, décimo terceiro salário e demais direitos trabalhistas, pelo período de 12 meses, conforme Plano de Aplicação ID3817440, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.160/2026 SEMDES

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador: 9D50D24A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - ASSIPIA - 20.098/2025**

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de solicitação de apostilamento e aditivo de prazo do Plano de Trabalho Aconchego em Casa / Idoso Feliz
OSC: Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes ASSIPA
Instrumento: Termo de Fomento nº 181/2025
Processo: 8-20098/2025

I RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pela Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes ASSIPA, visando apostilamento e aditivo de prazo do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 181/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

O pedido contempla ajustes na composição das despesas do plano de trabalho, incluindo recursos humanos, materiais permanentes, materiais de consumo e serviços de terceiros, repactuação financeira em razão da participação de recursos oriundos do Banco Santander e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento, atualmente previsto até 30/08/2026, com solicitação de extensão até 30/04/2027.

O valor total do apostilamento apresentado corresponde a R\$ 578.768,92, distribuídos entre despesas com recursos humanos, materiais permanentes e outras despesas operacionais do projeto. Conforme justificativa apresentada pela entidade, o ajuste visa garantir a continuidade e expansão das atividades do projeto, especialmente no atendimento domiciliar à população idosa em situação de vulnerabilidade social no município de Ariquemes.

II ANÁLISE TÉCNICA

Da análise do Plano de Trabalho apresentado, observam-se os seguintes pontos relevantes:

1. Do objeto e finalidade do projeto

O projeto Aconchego em Casa / Idoso Feliz tem como objetivo promover acompanhamento domiciliar e ações de fortalecimento de vínculos, prevenção de isolamento social e encaminhamento para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

As atividades previstas incluem entrevistas domiciliares realizadas por equipe multidisciplinar, registro sistematizado das visitas, encaminhamentos à rede socioassistencial e outras políticas públicas e relatórios periódicos à gestão e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

As ações estão alinhadas às diretrizes de proteção social e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

2. Da composição financeira

O apostilamento proposto apresenta a seguinte estrutura de despesas:

Categoria	Valor total
Recursos humanos	R\$ 401.160,00
Materiais permanentes	R\$ 61.856,00
Materiais de consumo / serviços de terceiros	R\$ 115.752,92
Total geral	R\$ 578.768,92

Verifica-se que a maior parcela dos recursos está destinada à composição da equipe técnica, incluindo profissionais como psicólogo, fisioterapeuta, pedagogo/terapeuta ocupacional, visitantes e motorista, o que demonstra que a execução do projeto está centrada na prestação direta de serviços aos beneficiários.

3. Da prorrogação de prazo

A entidade solicita a prorrogação da vigência do instrumento até 30/04/2027, justificando que o prazo inicial é insuficiente para consolidação das ações, houve repactuação do financiamento junto ao Banco Santander e existe demanda crescente de atendimento à população idosa no município.

Em tese, a prorrogação é possível, desde que haja interesse público demonstrado, seja mantido o objeto originalmente pactuado e exista disponibilidade orçamentária e financeira.

III CONCLUSÃO

Diante da análise do plano de trabalho e da justificativa apresentada, verifica-se que o pedido de apostilamento e aditivo de prazo possui relação direta com a continuidade das atividades do projeto voltado à população idosa em situação de vulnerabilidade social no município. Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do pedido.

Ariquemes/ RO, 28 de agosto de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

Comissão de Seleção e Análise de Projetos
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador: E74C753F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO 6160/2026 - ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA - SEMDES**

PARECER TÉCNICO**I - IDENTIFICAÇÃO**

OSC: Associação Beneficente Escola Para Vida ABEVI
CNPJ: 03.865.973/0001-81
Ano de referência: 2026
Período de Execução: 12 (doze) meses
Título do Projeto: Vínculos que Transformam

Objetivo Geral:

Assegurar a continuidade da oferta qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, por meio do custeio da equipe técnica, administrativa e de apoio, garantindo atendimento sistemático, preventivo e protetivo às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme as diretrizes da Proteção Social Básica do SUAS.

Público-alvo:

Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, referenciados à rede socioassistencial do município.

Valor total do projeto:R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Fonte de recurso:

Parlamentar: Vereador Lucas Follador no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Parlamentar: Vereador Renato Garcia no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Total de emendas: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Valor disponível do FMAS: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte de Recurso:(1.500) - Próprio

II - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente projeto visa garantir a continuidade da oferta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV**, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social SUAS, atendendo crianças e adolescentes no contraturno escolar, por meio de atividades socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A proposta prevê o custeio de recursos humanos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipe pedagógica, administrativa e de apoio, bem como encargos trabalhistas, férias, décimo terceiro salário e demais direitos trabalhistas, pelo período de 12 meses.

As ações planejadas contemplam oficinas culturais, atividades socioeducativas, rodas de conversa, acompanhamento familiar e ações voltadas ao protagonismo juvenil, com metas estabelecidas de atendimento continuado a até 100 usuários, frequência mínima média de 75% nas atividades e participação de ao menos 70% das famílias nas ações propostas.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o projeto está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, configurando-se como ação de proteção social básica voltada à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

O projeto apresenta objetivos, metas, indicadores e meios de verificação devidamente definidos, permitindo o acompanhamento e avaliação da execução das atividades propostas. O cronograma de atividades contempla ações contínuas ao longo dos 12 meses de execução, incluindo oficinas culturais, rodas de conversa, atividades socioeducativas e encontros com famílias.

No que se refere ao plano de aplicação dos recursos, observa-se que a maior parte do investimento está destinada ao custeio de recursos humanos necessários à execução das atividades, compreendendo cargos como pedagoga, assistente administrativo, cozinheira, zeladora e auxiliar de serviços gerais, além das provisões trabalhistas correspondentes.

Destaca-se ainda que a previsão de custeio está diretamente relacionada à manutenção do funcionamento do serviço socioassistencial, garantindo as condições mínimas necessárias para o atendimento dos usuários e para a execução regular das atividades propostas.

Assim, verifica-se compatibilidade entre o objeto do projeto, as atividades previstas, os resultados esperados e os recursos financeiros solicitados, não sendo identificados impedimentos técnicos quanto à sua execução.

IV - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, no que se refere aos aspectos técnicos relativos à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, esta comissão manifesta-se **favorável ao deferimento** do Plano de Trabalho intitulado **Vínculos que Transformam**, apresentado pela Associação Beneficente Escola Para Vida ABEVI, no valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Ariquemes/ RO, 10 de março de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

Comissão de Seleção e Análise de Projetos

Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:F12D09DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.634 DE 27 DE MARÇO DE 2026. TORNA SEM
EFEITOS A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.**

DECRETO Nº23.634DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**TORNA SEM EFEITOSA RENOVAÇÃO DA
CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25935/2023;

DECRETA:

Art. 1ºTorna sem efeitosa renovação da cedência da ServidoraPúblicaMunicipal Solange de Laet, por meio do decreto municipal nº 23.003,de 24 de outubrode 2025, por motivo de processo de aposentadoria em andamento.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882482**e o código verificador**5D8CE61C**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:FD0A6845

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.037, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE
2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE
DIRETRIZES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
LOCAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEI MUNICIPAL Nº 3.037, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

**"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE FOMENTO
AO EMPREENDEDORISMO LOCAL NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºEsta Lei estabelece diretrizes de fomento ao empreendedorismo e à economia local no âmbito das contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, em especial as efetuadas por meio da plataforma "Contrata Mais Brasil", autorizadas pela Lei Municipal nº 2.957/2025.

Art. 2ºNas licitações e contratações diretas realizadas pelo Município, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas no Município de Ariquemes.

§ 1ºO direito de preferência a que se refere o caput será exercido em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação federal correlata sobre licitações e contratos administrativos

§ 2ºA comprovação da sede no Município de Ariquemes será feita mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal e do alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas necessárias para dar celeridade ao pagamento dos Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) contratados pela Administração Pública, como forma de incentivar a sua participação nos certames e garantir a saúde financeira de seus negócios.

Parágrafo único.Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar um procedimento de pagamento prioritário para os fornecedores de que trata o caput, visando à liquidação da despesa em prazo reduzido após o atesto definitivo da execução do serviço ou entrega do bem.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Aguida Mayara - Projeto de lei nº 3742/2.026.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3889583e** e o código verificador **A2045BE1**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: 2195739C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 252, DE 1º DE ABRIL DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR ANDRE LUIZ ROSSETTO, PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE
SUPRIMENTO DE FUNDO AO
SERVIDOR ANDRE LUIZ ROSSETTO, PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-8788/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor André Luiz Rossetto, no valor de R\$ 1.404,56 (Um mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do processo administrativo nº 8788/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Programação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100

Ficha: 30

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3892386e** e o código verificador **2F5475E4**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: 5696227A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 253, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS
OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES.*

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 116 de 31/03/2026 (ID 3891211), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Janderson Miranda Araujo	06968084988	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, em 01/04/2026 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3893004** e o código verificador **B5D2B3D4**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador: 3FC153F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 254, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO,
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 13 de 31/03/2026 (ID 3890070), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Fiscalização, referente ao processo para celebração de Convênio através da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS com interveniência do Fundo Penitenciário - FUPEN, para pagamento de bolsa a reeducando do regime aberto e semiaberto do sistema prisional em contraprestação de serviços realizados, na seguinte composição:

Comissão de Coordenação e Monitoramento

Alessandro Santos Carvalho

Giliane da Cruz Nascimento Barbosa

Luceli Gomes de Andrade

Sandra Pimentel Ferreira Guerin

Comissão de Fiscalização

Cristiane Suelen Silvio Neves

Joseany de Carvalho Sousa Silva

Julia Oliveira Ferreira Zanata

Shelley Alessandra Alves dos Santos

Gestor

Fátima Eliana Tomé

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 824 de 9 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, em 01/04/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID3894016e o código verificador34BAB35A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1FBF0C45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA
SEMPOG**

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 358 de 01/04/2026 (ID 3892692), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:

Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Carolina Corsini Fernandes

Dieimila Luana da Silva Paulus

Eduardo Santos de Sousa

Ilvânia Dias de Lima

Jaíne Freitas Batista

Joice Golçalves Santos

Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Maria Helena Moraes Farias

Morgana Luiza da Silva Nascimento

Natalia Santos de Angelo

Rejane da Silva Nascimento

Vitoria Nascimento Bacelar

Vitor de Araujo Pegos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 688 de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/04/2026 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID3894050e o código verificador05032917.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:44234276

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9858/2026-SEMTEC**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.858/2026

Proponente: Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24

Endereço: Rua Papoulas, 2551, Setor 04.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, para o projeto "Avança Instituto", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são: Promover o fortalecimento das categorias de base e a inclusão social em Ariquemes/RO, através da aquisição de materiais esportivos de alta qualidade técnica, garantindo suporte operacional pleno às escolinhas da SEMTEC e aos projetos esportivos do Instituto Galileu (IFASEGV) durante o ano de 2026, apoiando logisticamente às escolinhas: suprindo 100% da carência de materiais básicos (bolas, redes e coletes) nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol atendidas pela SEMTEC em Ariquemes. Padronização Técnica: Aquisição de equipamentos que sigam as normas das federações esportivas, garantindo que os atletas do Sub-20 e categorias de base treinem com materiais de peso e medidas oficiais, fomentando o Treinamento Moderno: Introduzindo kits de treinamento funcional (cones, escadas e barreiras) para diversificar a metodologia de ensino dos professores da SEMTEC, focando em agilidade e coordenação. Reduzindo Custos por Desgaste: Priorizando a compra de materiais de alta durabilidade (marcas de referência), visando uma vida útil de pelo menos 12 meses de uso intenso, reduzindo a necessidade de novas compras a curto prazo. Segurança dos Praticantes: Substituir materiais danificados que ofereçam risco de lesões aos alunos, garantindo um ambiente de treino seguro e motivador, dando mobilidade Esportiva e garantindo que o Instituto tenha kits de materiais móveis para realizar as viagens e eventos planejados em outras cidades do estado (Vilhena, Porto Velho, Buri, etc.).

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Avança Instituto".

Atendendo ao Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas

beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Período/Exercício: 2026;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o Galileu oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu) na realização, mútua, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) de emenda parlamentar nº 578/2025 do Vereador Renato Garcia-Ficha 918; Ofício entidade de 01/04/2026 (ID 3892634) Ofício vereador de 01/04/2026 (ID 3892652) DOCUMENTO entidade de 01/04/2026 (ID 3892660) DOCUMENTO presidente de 01/04/2026 (ID 3892668) Certidão e declaração de 01/04/2026 (ID 3892724) Certidão CNPJ de 01/04/2026 (ID 3892735) Relatório atividades de 01/04/2026 (ID 3892744) Registro Conselho de 01/04/2026 (ID 3892759) Plano de Trabalho materiais de 01/04/2026 (ID 3892780) Cotação materiais de 01/04/2026 (ID 3892794) Comprovante conta bancária de 01/04/2026 (ID 3892814).

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 02 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal -SEMTEC

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador: 11053B33

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9876/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.876/2026

Proponente: Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24

Endereço: Rua Papoulas, 2551, Setor 04.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, para o projeto "Eternizando Conquistas", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são: aquisição e distribuição de medalhas personalizadas de alta qualidade, servindo como ferramenta pedagógica de incentivo à permanência nas escolinhas da SEMTEC e incentivando a prática do esporte em nossa cidade e celebração das vitórias alcançadas nos eventos realizados pela SEMTEC o Instituto Galileu durante o ano de 2026. Padronização da Premiação: Adquirir medalhas de metal personalizadas com a identidade visual do projeto, garantindo que 100% dos eventos da SEMTEC e do Instituto Galileu em 2026 tenham uma premiação oficial e profissional. Reconhecimento de Categorias de Base: Premiar os três primeiros colocados (Ouro, Prata e Bronze) em todas as categorias em Ariquemes. Estímulo à Frequência (Medalha de Mérito): Distribuir medalhas de participação/ honra ao mérito para alunos das escolinhas que apresentarem 100% de assiduidade nos treinos mensais, combatendo a evasão escolar e esportiva. Valorização da Imagem Institucional: Fortalecer a parceria público/privada ao estampar as logomarcas dos parceiros nas fitas e no verso das medalhas, criando um registro histórico da gestão esportiva de 2026. Inclusão e para desporto: Assegurar que os eventos de esporte adaptado em Ariquemes recebam medalhas com o mesmo padrão de qualidade, promovendo igualdade e o respeito a todos os atletas. Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Eternizando Conquistas".

Atendendo ao Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Período/Exercício: 2026;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Filantrópico Assistencial,

Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o Galileu oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu) na realização, mútua, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); emenda parlamentar nº 577/2025 da Vereadora Rosa Pereira- Ficha 918; Ofício entidade de 01/04/2026 (ID 3893022) Ofício vereador de 01/04/2026 (ID 3893041) DOCUMENTO entidade de 01/04/2026 (ID 3893058) DOCUMENTO presidente de 01/04/2026 (ID 3893068) Certidão e declaração de 01/04/2026 (ID 3893091) Comprovante CNPJ de 01/04/2026 (ID 3893112) Relatório atividades de 01/04/2026 (ID 3893118) Registro Conselho de 01/04/2026 (ID 3893127) Plano de Trabalho e projeto de 01/04/2026 (ID 3893133) Cotação medalhas de 01/04/2026 (ID 3893142) Comprovante conta bancária de 01/04/2026 (ID 3893362)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 02 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal -SEMTEC

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:4496DB57

VALOR: O valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.164.715,44 (um milhão cento e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 1º de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:

Marly Ribeiro Pinheiro

Código Identificador:689417DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO BEM ESTAR ANIMAL

Divulgação do Resultado Preliminar

Processo eletrônico nº 22800/2025

A comissão de seleção nomeada pela portaria 185/2026 vem através deste tornar público o resultado preliminar das propostas apresentadas conforme edital de chamamento público para seleção de OSC para Gestão do Centro de Acolhimento de Animais Domésticos no Município de ARIQUEMES/RO Nº 01/2026, conforme item 8.6 do edital de chamamento público:

ORGANIZAÇÃO DA SOCDE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região- ASBOCAR	33.046.774/0001-02	33 pontos	1ª Colocada

8.7.1. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, para interpor recurso. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. (art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017).

Publique-se.

Ariquemes /RO, 02 de Abril de 2026.

Avenida Vimberê, nº 2566, Setor 04 - Ariquemes/RO Contato: (69) 3516-2093

- Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Publicado por:

Gustavo Alex Pasold Batista

Código Identificador:6156EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/03/2026, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Implantação de Rotatória e Ciclovias na Avenida Capitão Silvio, situada no bairro Canteiro Central, na interseção da Avenida Tancredo Neves com a Avenida Capitão Silvio, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:5E6C1F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.123/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.688/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 422/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA**

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/03/2026, Licença Ambiental de Prévia para a Aquisição e Implantação de Tubos Metálicos - Linha C 55, localizados na Linha C 55 - BR 421 - Rio Itapoana, Zona Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:09C5C15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/03/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma do Portal no Município de Ariquemes/RO, localizado no Canteiro Central, Rodovia Federal BR 364, Apoio Rodoviário, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9DA2A225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/03/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Revitalização da Praça localizada no Bairro Setor 05 em Ariquemes/RO, localizado na Avenida Guaporé, Quadra 06, Bloco C, Lote 02, Setor 05, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:FC63B6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0008/2025, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 90008/2025
- UASG GERENCIADORA: 160292, COLÉGIO MILITAR DO
RIO DE JANEIRO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.386/2026SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 33.585.494/0001-72.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 0008/2025, oriunda do Pregão Nº 90008/2025 - UASG GERENCIADORA: 160292, Colégio Militar do Rio de Janeiro.

ADESÃO: Contratação do serviço de instalação de divisórias com fornecimento de materiais.

Valor de R\$32.470,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DESAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 01 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secr. Mun. Desaué - Decreto Nº 23.654/2026

Publicado por:
Andressa Picolli de Araújo
Código Identificador:C97D054D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20.281/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA- CNPJ17.983.124/0001-37

OBJETO: Aditivo de Supressão no Contrato 306/PGM/2025.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor anual de R\$85.414,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 17 de março de 2026.
Retificado em 30 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENTINI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D648D4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 02/2026

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 02/04/2026, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-9490/2026

Interessado: VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA

Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº056335, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876-682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 2 de abril de 2026.

GLEICIELY LOPES

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:7E2D37CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, em favor da empresa: **NAIRON LOURENÇO DE CARVALHO – CNPJ: 20.469.423/0001-62**, no valor de R\$ 32.463,64 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e três e sessenta e quatro centavos).
Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:781A83B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PADRÃO MERCOSUL)**, em favor da empresa: **M D DA SILVA PEREIRA CNPJ: 31.532.304/0001-23**, no valor de R\$16.580,00(dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:2AE6758E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a

homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA**, em favor da empresa: **ABRANTES GAS LTDA – CNPJ: 22.695.061/0001-53**, no valor de R\$ 42.290,82 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e oitenta e dois centavos).

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:ECF147D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO: 007/2026 PROCESSO: 1-466/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E TREINAMENTO, E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Recorrente: FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 61.866.060/0001-86

Recorrida: LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA CNPJ: 45.152.806/0001-33

I SÍNTESE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, em face da decisão proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que declarou habilitada a empresa LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A recorrente insurge-se contra a habilitação da empresa classificada, alegando, em síntese, o descumprimento de requisitos editalícios de natureza técnica, especialmente quanto à ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Sustenta, para tanto, que a empresa habilitada não possui objeto social e CNAEs compatíveis com as atividades exigidas no certame, bem como deixou de apresentar documentação obrigatória prevista no instrumento convocatório, notadamente a declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove credenciamento para fornecimento, suporte técnico e manutenção dos equipamentos ofertados.

Requer, ao final, o provimento do recurso, com a reforma da decisão que declarou habilitada a empresa recorrida, promovendo-se sua inabilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

É o relatório.

O recurso foi conhecido por sua tempestividade, com apresentação regular no sistema Licitanet, conforme previsto no edital. A empresa recorrida não apresentou contrarrazões.

2- DO MÉRITO

2.1.Da alegada incompatibilidade do objeto social/CNAE

A recorrente sustenta que a empresa habilitada não possui CNAE ou objeto social compatível com o objeto licitado, o que, em seu entendimento, inviabilizaria sua habilitação.

Todavia, tal argumento não merece prosperar.

Isso porque a análise da habilitação jurídica não exige correspondência literal ou específica entre os códigos CNAE da licitante e o objeto da contratação, sendo suficiente a compatibilidade material entre as atividades desenvolvidas e o objeto licitado.

No caso concreto, verifica-se que a empresa habilitada possui, em seu escopo de atuação, atividades relacionadas à comercialização de equipamentos de informática, suporte técnico e manutenção de sistemas, o que evidencia pertinência com o objeto do certame, que

envolve fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de ponto.

Adotar entendimento restritivo, exigindo correspondência exata de CNAE, implicaria formalismo excessivo, em afronta aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, não se verifica irregularidade na habilitação da empresa sob este aspecto, razão pela qual se rejeita a alegação da recorrente.

2.2 Da ausência de comprovação de qualificação técnica (declaração do fabricante)

No tocante à qualificação técnica, o edital estabeleceu, de forma expressa e objetiva, em seu item 19.4.1, que a licitante deveria comprovar aptidão para execução do objeto mediante a apresentação de:

- declaração, certificado ou documento equivalente emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que a empresa é assistência técnica autorizada ou credenciada; ou

- declaração formal do fabricante, comprometendo-se a conceder o devido credenciamento à licitante em caso de adjudicação.

Referida exigência encontra-se diretamente relacionada à natureza do objeto licitado, que não se limita ao simples fornecimento de equipamentos, mas abrange, de forma indissociável, os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, os quais demandam capacitação técnica específica e, em determinadas situações, vínculo formal com o fabricante.

Ademais, tratando-se de equipamento sujeito a requisitos normativos específicos, inclusive no que se refere à conformidade com a Portaria nº 671/2021, a exigência de credenciamento técnico visa resguardar a Administração quanto à adequada execução contratual, à integridade dos registros gerados e à manutenção das condições de funcionamento do sistema.

No caso concreto, verifica-se que a empresa habilitada não apresentou qualquer dos documentos exigidos, tampouco comprovou, por outros meios idôneos, possuir autorização, credenciamento ou vínculo técnico com o fabricante do equipamento ofertado.

Importa destacar que a ausência de tal documentação não configura mera falha formal ou sanável, mas sim inobservância de requisito objetivo de qualificação técnica, essencial à aferição da capacidade da licitante para execução do objeto.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições do instrumento convocatório, não lhe sendo permitido afastar ou relativizar exigências previamente estabelecidas, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Nesse sentido, admitir a habilitação de licitante que não atendeu integralmente às exigências editalícias implicaria tratamento desigual em relação aos demais participantes, além de comprometer a segurança jurídica do certame e a confiabilidade da futura contratação. Ressalte-se, ainda, que eventual flexibilização posterior de exigência técnica expressamente prevista no edital configuraria inovação indevida no procedimento licitatório, o que é vedado pela legislação vigente e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

Ressalte-se que a ausência do referido documento não é passível de saneamento por diligência, por se tratar de documento de habilitação que deveria ser apresentado no momento oportuno, sob pena de violação ao princípio da isonomia.

Diante desse cenário, conclui-se que a empresa habilitada não comprovou sua qualificação técnica nos termos exigidos pelo edital, razão pela qual não poderia ter sido declarada habilitada, impondo-se a revisão da decisão anteriormente proferida.

2.3 Síntese conclusiva do mérito

Diante da análise dos argumentos apresentados, conclui-se que:

- a alegação de incompatibilidade do objeto social/CNAE não se sustenta;

- a ausência de comprovação de qualificação técnica configura falha que impede a manutenção da habilitação da empresa.

Assim, o recurso deve ser parcialmente provido.

3-DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade DECIDE conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa FACETECH

EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 61.866.060/0001-86 no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL, para:

a) REJEITAR a alegação de incompatibilidade do objeto social/CNAE;

b) ACOLHER a alegação de descumprimento da exigência de qualificação técnica;

Em consequência, REVOGO a decisão anterior de habilitação da empresa LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA, declarando-a INABILITADA por descumprimento de requisito objetivo do edital;

Determino o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, nos termos do edital.

Encaminham-se os autos à autoridade superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e decisão.

V DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Registre-se que a presente revisão da decisão anteriormente proferida decorre do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a análise e correção de seus próprios atos quando verificada sua desconformidade com as disposições editalícias e legais aplicáveis.

No caso em apreço, a reavaliação dos documentos de habilitação, à luz dos argumentos recursais apresentados, evidenciou a ausência de comprovação de requisito objetivo de qualificação técnica, nos termos expressamente exigidos no instrumento convocatório, o que impõe a adequação da decisão anteriormente adotada, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Cacaúlândia, 02 de abril de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTI

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:D847589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.957/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.886, de 05 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.886, de 05 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

III - FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931 - 1º Secretário(a);

IV - ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES, Matrícula n.º 647 - 2º Secretário(a);

V - (Revogado);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaúlândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:667AAFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.958/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.865, de 13 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.865, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

V - FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2.561 - Membro;

VI - ARIANE STOPASSOLI LOBO, Matrícula n.º 765 - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaúlândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C29FB1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.506/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 60.164,14** (sessenta mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:

- a) FUNÇÃO: 25 - ENERGIA;
- b) SUB FUNÇÃO: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA;
- c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2175 - CONVENIO 301/SEOSP/PGE-2023 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;
- e) AÇÃO: 0000 - CONVENIO 301/SEOSP/PGE-2023 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.751.1006.2175.0000 - CONVENIO 301/SEOSP/PGE-2023 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.500;
- i) VALOR: R\$ 5.372,48 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- k) FONTE: 2.701;

l) VALOR: R\$ 54.791,66 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONVENIO 301/SEOSP/PGE-2023 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaúlândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:87884538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.507/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 61.765,58** (sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1167 - CONV. 435/2025/PGE-SEJUCEL - PROJETO ZUMBA;
- e) AÇÃO: 0000 - CONV. 435/2025/PGE-SEJUCEL - PROJETO ZUMBA;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.1167.0000 - CONV. 435/2025/PGE-SEJUCEL - PROJETO ZUMBA;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
- h) FONTE: 2.665;
- i) VALOR: R\$ 61.765,58 (SESENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 435/2025/PGE-SEJUCEL - PROJETO ZUMBA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FE849011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.508/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 101.582,61** (cento e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1004 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- e) AÇÃO: 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1004.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- h) FONTE: 2.550;
- i) VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
- k) FONTE: 2.550;
- l) VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS);
- m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- n) FONTE: 2.550;
- o) VALOR: R\$ 72.582,61 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:20503D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.509/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 14.144,14** (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1002 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
- e) AÇÃO: 0000 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1002.0000 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.552;
- i) VALOR: R\$ 14.144,14 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do PNAE - PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:B465BB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.510/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 18.487,54** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;

- b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1001 - PNAT - PROG. NACION. TRANSP. ESCOLAR;
- e) AÇÃO: 0000 - PNAT - PROG. NACION. TRANSP. ESCOLAR;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1001.0000 - PNAT - PROG. NACION. TRANSP. ESCOLAR;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.553;
- i) VALOR: R\$ 18.487,54 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do PNAT - PROG. NACION. TRANSP. ESCOLAR, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:9E12EF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **LEI MUNICIPAL Nº 1.511/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 445.959,68** (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- e) AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- h) FONTE: 2.540;
- i) VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- k) FONTE: 2.540;
- l) VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
- m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;

- n) FONTE: 2.540;
- o) VALOR: R\$ 370.959,68 (TREZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:26C535C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **LEI MUNICIPAL Nº 1.512/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 188.520,07** (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2046 - PROCAD-SUAS;
- e) AÇÃO: 0000 - PROCAD-SUAS;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2046.0000 - PROCAD-SUAS;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.660;
- i) VALOR: R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2031 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
- e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2031.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.500;
- i) VALOR: R\$ 483,48 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2047 - PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL;
- e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2047.0000 - PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 4.616,87 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
- e) AÇÃO: 0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2032.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 110,02 (CENTO E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2048 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
- e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2048.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 4.570,93 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2056 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA;
- e) AÇÃO: 0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2056.0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.53.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 3.303,53 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VII - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2030 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
- e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2030.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;

- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 21.870,97 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2184 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- e) AÇÃO: 0000 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2184.0000 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS;
- h) FONTE: 2.661;
- i) VALOR: R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- k) FONTE: 2.661;
- l) VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);
- m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL;
- n) FONTE: 2.661;
- o) VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- p) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- q) FONTE: 2.661;
- r) VALOR: R\$ 2.463,59 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
- s) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- t) FONTE: 2.661;
- u) VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

IX - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2144 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
- e) AÇÃO: 0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2144.0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.660;
- i) VALOR: R\$ 10.785,81 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

X - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2168 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
- e) AÇÃO: 0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2168.0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.660;
- i) VALOR: R\$ 1.028,72 (UM MIL VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- k) FONTE: 2.660;

l) VALOR: R\$ 95.439,14 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

XI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2202 - BPC NA ESCOLA;
- e) AÇÃO: 0000 - BPC NA ESCOLA;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2202.0000 - BPC NA ESCOLA;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FONTE: 2.660;
- i) VALOR: R\$ 597,01 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaúlândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:A1B7C01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **LEI MUNICIPAL Nº 1.513/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 372.000,00** (trezentos e setenta e dois mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

- a) FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
- b) SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
- c) PROGRAMA: 1011 - ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1171 - TERMO DE CONV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- e) AÇÃO: 0000 - TERMO DE CONV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1011.1171.0000 - TERMO DE CONV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- h) FONTE: 1.701;
- i) VALOR: R\$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.718,05** (trinta e um mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

- a) FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
- b) SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
- c) PROGRAMA: 1011 - ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1171 - TERMO DE COV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- e) AÇÃO: 0000 - TERMO DE COV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1011.1171.0000 - TERMO DE COV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- h) FONTE: 1.500;
- i) VALOR: R\$ 31.718,05 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no caput deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

- a) FICHA: 125;
- b) VALOR: R\$ 31.718,05 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do TERMO DE COV. 37/2026/PGE-SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaúlândia, em 01 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:35CC4986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **DECRETO Nº 6960/GP/2026**

DECRETO Nº 6960/GP/2026 de 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.507/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 61.765,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 452 - 08.244.1004.1167.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 61.765,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 61.765,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:7B190C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6961/GP/2026

DECRETO Nº 6961/GP/2026 de 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.508/GP/2026 de 01 abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.582,61 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 453 - 12.361.1003.1004.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 454 - 12.361.1003.1004.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 455 - 12.361.1003.1004.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 72.582,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 101.582,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:FC7DFC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6962/GP/2026

DECRETO Nº 6962/GP/2026 de 02 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.509/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 14.144,14 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 456 - 12.361.1003.1002.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 14.144,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 14.144,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:A08EA55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6963/GP/2026

DECRETO Nº 6963/GP/2026 de 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.510/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.487,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 457 - 12.361.1003.1001.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 18.487,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 18.487,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2697557A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6964/GP/2026

DECRETO Nº 6964/GP/2026 de 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.511/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 445.959,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 458 - 12.361.1003.2040.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 459 - 12.361.1003.2040.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 460 - 12.361.1003.2040.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 370.959,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 445.959,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:236539AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6966/GP/2026

DECRETO Nº 6966/GP/2026 de 02 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de

22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS

Ficha:9304.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS

Ficha:9504.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:878924AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6967/GP/2026

DECRETO Nº 6967/GP/2026 de 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.512/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 187.491,35 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 461 - 08.244.1004.2046.0000 GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.050,00

Ficha: 462 - 08.244.1004.2031.0000 GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 483,48

Ficha: 463 - 08.244.1004.2047.0000 GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 4.616,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 464 - 08.244.1004.2032.0000 GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 110,02
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 465 - 08.244.1004.2048.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 4.570,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 466 - 08.244.1004.2056.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 3.303,53
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 467 - 08.244.1004.2030.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 21.870,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 468 - 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 12.200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 469 - 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 470 - 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 471 - 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 2.463,59
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 472 - 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 473 - 08.244.1004.2144.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 10.785,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 474 - 08.244.1004.2168.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 95.439,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 475 - 08.244.1004.2202.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 597,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R\$ 187.491,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:08558B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6968/GP/2026

DECRETO Nº 6968/GP/2026 de 02 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.513/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 403.718,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ficha: 476 - 27.812.1011.1171.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 31.718,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 477 - 27.812.1011.1171.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 372.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 372.000,00

Anulação:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 125 - 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -31.718,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:80737A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6969/GP/2026

DECRETO Nº 6969/GP/2026 de 02 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:37809.122.1001.2003.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
Ficha: 38109.122.1001.2003.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-5.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador: EB6FAB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04, 05, 06,
07 E 08/2026 PROCESSO N. 16-81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: CONTRATO Nº 04 - **Adão Lourenço Oliveira de Campos:** Valor R\$ 30.317,00 (trinta mil e trezentos e dezessete reais), CONTRATO Nº 06 **Ademir da Silva:** Valor R\$ 39.891,30 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) CONTRATO Nº 05 **Agelina Torres Rodrigues:** Valor R\$ 17.780,10 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos), CONTRATO Nº 08 **Paulo de Souza Silva:** Valor R\$ 38.155,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais), CONTRATO Nº 07 **Laudineia Batista de Souza:** Valor R\$ 24.092,30 (vinte e quatro mil, noventa e dois reais e trinta centavos).

Total de R\$ 150.235,70 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/03/2026 até 31/03/2027

GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1003.1004.0000 - Convênio Merenda Escolar PNAE, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 12.361.1003.2047.0000 - Merenda Escolar - Recurso Próprio, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cacaulândia, 31 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador: AE28F303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

OBJETO: Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital. CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, Inciso I, alínea a, Inciso II, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da do contrato para mais 185 dias, a partir de 08/06/2026 até 09/12/2026, prorrogação de vigência de execução para 60, a partir da ordem de início.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALRERAÇÃO CONTRATUAL
Acréscimos: R\$ 128.773,39, Supressões: R\$ 24.970,66, Acréscimo líquido: R\$ 103.802,73, (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 734.554,98 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.1003.1035.0000 CONVÊNIO Nº 568/PGE-2022, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA: 434, 435.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cacaulândia, 02 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador: 319F87E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/PMC/2026

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº
001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 02 de abril de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ester Rosali Lópiz de Assis	Assistente Social	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº
001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência (atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);

() Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penas ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:

Eliene Ferreira de Sa Teles Santos

Código Identificador:6B77B734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10434 DE 02 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) a partir do dia 01 de abril de 2026, servidores(as) de cargos em comissão, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Rafaella Cristina Moreira da Silva	CDA-05	Assessoria Especial V
Valdemir da Silva Lima	CDA-02	Dir. Departamento de Administrativo de Gabinete
Carmelita Santos Ribeiro	CDA-02	Assessora Especial de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Eveney Cunha de Oliveira Abreu	CDA-05	Coordenador Executivo de Engenharia, Arquitetura e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Thielly Cristina Frota Oliveira	CDA-03	Coordenadora de Transporte Escolar
Ketlen Beatriz Passos da Silva	CDA-01	Chefe de divisão Administrativa e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Sandro Luiz Cozzer Ribeiro	CDA-01	Ch. Divisão de Atendimento ao Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Neliziane Paes Bezerra da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Protocolo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:FEB6123A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10435 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme abaixo os servidores ocupantes de cargos em comissão, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Geovane Lima Figueiredo Cunha	CDA-05	Assessor Especial V
Arleandro Bernardino Morey	CDA-02	Assessor Especial de Gabinete
Carmelita Santos Ribeiro	CDA-02	Dir. Departamento Administrativo de Gabinete

SECRETARIA MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Alvaro Aurélio Leite Neto	CDA-05	Coordenador Executivo de Engenharia, Arquitetura e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Ketlen Beatriz Passos da Silva	CDA-03	Coordenadora de Transporte Escolar
Sandro Luiz Cozzer Ribeiro	CDA-01	Chefe de divisão Administrativa e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Neliziane Paes Bezerra da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Limpeza Predial

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Eduardo Rodrigues Da Silva Júnior	CDA-01	Ch. Divisão de Protocolo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:014ED04A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2026/SML/PM CJ/RO
PROCESSO N. 0000640.04.01-2026

A Prefeitura Municipal através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE (Valor Global): OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, conforme Termo de Referência.** Valor Total Estimado **R\$ 1.398.399,84**. Data de Abertura: **22 de Abril de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Abril de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:86D4D08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.210, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do município de Chupinguaia-RO, com o objetivo de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social (CRAS), Saúde e Educação, garantindo uma gestão integrada e eficiente, conforme orientações do Governo Federal e normativas.

Art.2º-A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes setores:

Secretaria Municipal de Educação: LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): MARCOS DIONNE DA SILVA
Coordenação da Atenção Básica: ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA FALCÃO

Art. 3º -A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único terá como fundamento no acompanhamento das condicionalidades, na realização de busca ativa, na atualização cadastral das famílias e no monitoramento das situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetividade das ações e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal
Chupinguaia(RO),26de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:2290CF13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.211, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora INDIAMARA DA SILVA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º -Concede Licença Maternidade à servidora **INDIAMARA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 789/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:9D2C99F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRADO NASCIMENTO**, matrícula 2328 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **825/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal deSaúde -SEMUSA.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DE08DA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora

requerendo Afastamento sem Remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 02/09/2019 no Cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 42528, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, sem

Remuneração, a partir do dia 06 de Abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 566042 e o código verificador 11F3EDCA.

DECRETO 139 de 01/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 566042 e CRC: 11F3EDCA). Pág: 2/2

Docto ID: 566042 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:49C52C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LEANDRO CASTORINO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 05.05.2015 ocupante do cargo de Lubrificador, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 06 de abril ao dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 566049 e o código verificador 7FD5253A.

Docto ID: 566049 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C865303E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Vandicleia Gama Freitas, ocupante do cargo

de Conselheira Tutelar, matrícula nº 19, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração

Municipal, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) com desconto do auxílio alimentação

referente a 2 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com

o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando no valor líquido de R\$ 927,28 (novecentos

e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e

demaís gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho/RO, a realizar-se no período de 06 a 09 de

abril de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo participar da

capacitação Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), que será realizada nos dias 07

e 08 de abril de 2026, no município de Porto Velho, conforme Convite-Ofício nº 1949/2026/SEAS-GPCA(ID

565188).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via

rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10,

placa SLJ4F34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de Março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 01/04/2026 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 565950 e o código verificador 30D12106.

Referência: Processo nº 1-787/2026. Docto ID: 565950 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A9AF7A5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 42676, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando no valor líquido de R\$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho/RO, a realizar-se no período de 06 a 09 de abril de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo participar da capacitação Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), que será realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2026, no município de Porto Velho, conforme Convite-Ofício nº 1949/2026/SEAS-GPCA de 19/03/2026 (ID 565188).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10, placa SLJ4F34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de Março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2026 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 565974 e o código verificador BA09FF53. Referência: Processo nº 1-790/2026. Docto ID: 565974 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2B96A5EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID 425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias, no valor total líquido de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). As diárias destinam-se a custear despesas na capital do Estado, compreendendo hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, a ser realizada no período de 31/03/2026 a 03/04/2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno. A viagem tem como objetivos o

cumprimento de agendas técnicas junto a órgãos estaduais e representativos, conforme segue:

I - Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

II - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; e

III - Participação na solenidade de recebimento parcial dos maquinários adquiridos por meio do Convênio nº 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal), a realizar-se às 09h do dia 02 de abril de 2026, na Rua Peroba, nº 5380, Bairro Eldorado, Porto Velho RO, na empresa Mamoré Máquinas, conforme Ofício Circular nº 03/CINDERONDÔNIA/2026(ID 564954).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via

rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo

Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marlúcia de Almeida, Vice-Prefeita, em

31/03/2026 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 36 de 31/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 565460 e CRC: 822EE276). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 565460 e o código verificador 822EE276.

Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 565460 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:1E25BF6B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA Nº 062, 01 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 062/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº *****.311.***-34**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **02 de abril de 2026**, com a finalidade de participar do **Ato Solene de Recebimento Parcial de Máquinas Rodoviárias**, promovido pelo Deputado Federal **Lúcio Mosquini**, em parceria com o Consórcio CINDERONDÔNIA. O evento ocorrerá no estabelecimento **Mamoré Máquinas**, às **09h**, e tem como objetivo a entrega de equipamentos destinados aos municípios do Estado de Rondônia, fruto de investimento da bancada federal, sendo de grande relevância para o fortalecimento da infraestrutura municipal.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:3D621ECA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11784/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. REVOGA-SE ODECRETO 11777 DE 0

DECRETO MUNICIPAL Nº.11784/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-se oDecreto 11777 de 01/04/2026 (ID 398955)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 76 de 25/03/2026 (ID 395814).

CONSIDERANDOa Lei1887 de 31/03/2026 (ID 398874)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância Crédito

Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R\$90.000,00 (noventa mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 443
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor:nº 90.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECEITA	DA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2025	A SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500		R\$ 2.390.622,81	R\$ 222,29	R\$ 2.390.400,52

Fonte:Extrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396092)eExtrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396097)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Revoga-se oDecreto 11777 de 01/04/2026 (ID 398955).*

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:69D1CCAF

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11785/GAB/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA, NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11785/GAB/2026
DE 02 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA, no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA, CPF nº. *.864.402-**, para o cargo de Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **06 (seis) de abril de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3E4EB6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.870/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a solicitação da Procuradoria Geral. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0204				Procuradoria Geral
04.122.0001.2005.0000				Procuradoria Geral - PROGEM
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 034	R\$ 15.000,00	
TOTAL			R\$ 15.000,00	

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0204				Procuradoria Geral do Município
04.122.0001.2005.0000				Procuradoria Geral - PROGEM
4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente	F- 039	R\$ 15.000,00	
TOTAL			R\$ 15.000,00	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9AE62377

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA Nº108/CHEF-GAB/2026. EM 18 DE MARÇO DE 2026.

Retifica o Art.1º da **PORTARIA Nº83/CHEF-GAB/2026**, o qual concedeu diárias ao servidor, **Harrison Bruno Braz Barroso**, ocupante do cargo de Controlador Geral Adjunto, lotado na Controladoria Geral, publicado no dia 18 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E

Onde lê-se:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor do servidor **Harrison Bruno Braz Barroso, ocupante do cargo de Controlador Geral Adjunto**, lotado na Controladoria Geral do Município. A concessão das diárias tem por finalidade custear o deslocamento do referido servidor ao município de Porto Velho/RO, onde participará do curso Workshop Prático COMPR.AI Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Guia Passo a Passo, Modelos e Uso da Inteligência Artificial para Câmaras Municipais, Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais, a ser realizado no período de 17 a 18 de março de 2026.

Leia-se:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor do servidor **Harrison Bruno Braz Barroso, ocupante do cargo de Controlador Geral Adjunto**, lotado na Controladoria Geral do Município. A concessão das diárias tem por finalidade custear o deslocamento do referido servidor ao município de Porto Velho/RO, onde participará do curso Workshop Prático COMPR.AI Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Guia Passo a Passo, Modelos e Uso da Inteligência Artificial para Câmaras Municipais, Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais, a ser realizado no período de 16 a 18 de março de 2026.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1873A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº
001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);

CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com a função;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	QTD: 01 CLASSIFICAÇÃO
153	Raquel Neves Xavier	7º

AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	QTD: 05 CLASSIFICAÇÃO
212	Ana Clara Rodrigues de Oliveira	73º
208	Leandro Paes da Mota	74º
048	Beatriz Oliveira Cordeiro	75º
84	Thais Laia Mourão Cardoso	76º
59	Larissa Ferreira da Silva	77º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA URBANA		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	QTD: 01 CLASSIFICAÇÃO
232	Adriana de Souza Moreno	2º

Guajará-Mirim, 02 abril de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2A848213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 047/GAB/SEMED/2026

Portaria nº047/GAB-SEMED/26 Em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 000206.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 03 a 05 de abril, com saída no dia 02 de abril de 2026, com o objetivo de realizar a fiscalização do serviço de manutenção do ônibus escolar reserva de placa **QT15H66**.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:49F79A82

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol, para o campeonato Amadorão de futsal de campo de 2026

Fica estabelecido que o valor unitário de cada jogo é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais) para 38 jogos.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ESPORTE E CULTURA

CNPJ: 55.606.721/0001-31

ENDEREÇO: AV RONDONIA, Nº 844, BAIRRO JARDIM ZONA SUL, ARIQUEMES/RO, CEP 76.876-878

VALOR TOTAL R\$: 17.860,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 02 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:612122B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 69/2026. Objeto: Formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 14.860.091,48 (Quatorze milhões oitocentos e sessenta mil noventa e um reais e

quarenta e oito centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 08/04/2026 até as 08h30min do dia 22/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 22/04/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 02/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:9E68CB87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1041/2026. Objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios dos itens fracassados oriundos do PE 01/SEMADFAZ/2026 proc. adm. Nº 4146/2025 para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 245.300,18 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos reais e dezoito centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 08/04/2026 até as 08h30min do dia 23/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 02/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:B6E614D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3174/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail e solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo licenças, suporte técnico e treinamento para a administração da solução. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 165.081,10 (Cento e sessenta e cinco mil oitenta e um reais e dez centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 08/04/2026 até as 08h30min do dia 24/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às

13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 02/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:F1CC425C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3844/2025. Objeto: Aquisição de toners, cilindros e tintas, e prestação de serviços de recargas de toner e manutenção em impressoras com fornecimento das peças através do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.063.107,54 (um milhão sessenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 08/04/2026 até as 08h30min do dia 27/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/04/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 02/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:21094575

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº135/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº135/2026 DE 01 de abril de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) WEULER SILVA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.996.692-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946646 e o código verificador 25AAA0E2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:80A6812C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 0451/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º 083/2024, de 05/04/2024, solicitado através do Memorando n.º 86/2026/SEMUSA (ID 937587), presente no Processo n.º 0451/2024, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO SAÚDE, conf. Mem. nº 55, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ:60.128.072/0001-40, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico (ID 946670), e o Relatório de Análise Processual (ID 947483).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2026 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 947600 e o código verificador 074A911C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D9D33DA1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1081/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1081/2026

ASSUNTO:Solicitação de Pagamento.

INTERESSADO:Suzidarly Maria De Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 920663), de SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS, referente ao Processo n.º1081/2026, solicitado pela servidora SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 946239).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2026 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID947670 e o código verificador 7489C281.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:865CE8FE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1479/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1479/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAEMUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, CNPJ nº:04.448.571/0001-44, no valor de R\$51.135,50 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via **MEMORANDO Nº112/2026-SEMED (ID 944761)**.

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **945867** e o código verificador **DFC8EFB0**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4FB38274

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º1482/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo N.º1482/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº:04.230.260/0001-04, R\$ 20.462,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do MEMORANDO Nº 115/2026 - SEMED (ID 945006).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 945872 e o código verificador 53BCAAC7.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9F331883

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º1483/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1483/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar E.M.E. F. Amigos do Campo, CNPJ nº:07.676.920/0001-73, no valor de R\$ 9.422,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº118/2026-SEMED (ID 945278).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946027 e o código verificador 61461550.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:96BAA89E

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º1484/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1484/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº:01.022.696/0001-10, no valor de R\$ 39.237,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº119/2026-SEMED (ID 945617).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946048 e o código verificador 60A84ABB.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:841B408C

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º1485/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1485/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO, CNPJ nº:27.068.206/0001-00, no valor de R\$ 25.926,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº121/2026-SEMED (ID 945663).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946060 e o código verificador 0959FC44.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:07AD1392

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1486/2026**
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1486/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E. F. BOM FUTURO, CNPJ nº:02.021.009/0001-04, no valor de R\$ 35.140,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº120/2026-SEMED (ID 945658).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946065 e o código verificador CF15DF22.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA013335

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1487/2026**
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1487/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CNPJ nº:25.100.139/0001-38, no valor de R\$ 23.137,50 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº123/2026-SEMED (ID 945811).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946079 e o código verificador F17D335D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DAD400E1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1489/2026**
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1489/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ nº:22.787.557/0001-57, no valor de R\$ 22.946,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº 117/2026-SEMED (ID 945226).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946090 e o código verificador C6A1FDF5.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:2F3F7709

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1490/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo Nº1490/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da C.M.E.I. José Ferreira Machado, CNPJ n.º: 34.530.377/0001-74, no valor de R\$ 14.663,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do MEMORANDO n.º 114/2026- SEMED(ID 945003).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 945895 e o código verificador C96C2A4C.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:85D3E31E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1491/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1491/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.F. Silvanio Regino Crivelari, CNPJ n.º:57.613.352/0001-30, no valor de R\$ 24.851,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº 122/2026 - SEMED (ID 945787).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946044 e o código verificador 5A03D311.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:C74F9754

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1492/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1492/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infanti DR ELIAS ESTEVAM P. FILHO, CNPJ n.º:56.030.940/0001-88, no valor de R\$R\$ 35.746,50 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº116/2026-SEMED (ID 945033).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 945885 e o código verificador 4A0765D3.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:095CB86C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1689/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 1689/2026**

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DEBITOS.
INTERESSADO: EDILSON LOURENÇO PEREIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 944752), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º1689/2026, lançados nos anos/exercício de 2007 e 2008, solicitado pelo contribuinte EDILSON LOURENÇO PEREIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 946445).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946471 e o código verificador 1ADF5464.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2398EA31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1758/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º 136/2022, de 12/05/2022, solicitado através do Despacho 4 (ID 938599), presente no Processo n.º 1758/2022, que tem como objeto a objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 171/2022/SEMAS e docs. anexos, tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:03.817.702/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Social- SEMAS, de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico (ID 947200), Relatório De Análise Processual (ID 947726) .

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2026 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 947747 e o código verificador 77836256.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E0E17788

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1070/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 6-1070/2026
CLASSE: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1070/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria para atender a equipe de profissionais na carreta do hospital do amor, conforme Mem. nº 51/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: RADIR FERREIRA DOS SANTOS , devidamente inscrita no CNPJ:05.932.295/0001-58, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 925387), e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 932641).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/04/2026 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946579 e o código verificador 6FCD4757.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C24CB7DE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 738/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E O REAJUSTE DO VALOR do Contrato Originário n.º 094/2023, solicitado através do Memorando n.º 0139/2026/SEMADFAZ (ID 935518), presente no Processo n.º 738/2023, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO na região central do município de Machadinho D'Oeste, visando atender as atividades dos setores Almoarifado, conforme Mem. n.º 58/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 09.088.044/0001-39, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 937119). e o Relatório de Análise Processual (ID 946246).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 946698 e o código verificador 80306D5F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:31EDFB1D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 38ª CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo

atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente a candidata convocada que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ROSILDA DE OLIVEIRA FERREIRA	18ª	30

OBS: A candidata acima deverá comparecer munida de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 01 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F6550086

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 8134/2026

PORTARIA DE Nº 8134/2026. EM 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA TIPO 1 (EDSON DUARTE LOPES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Katia Freitas Pereira Coimbra para Exercer o Cargo de Secretária da Escola Tipo 1 (Edson Duarte Lopes) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F614B3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8137/2026

PORTARIA DE Nº 8137/2026. EM 02 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA GEICIELE ESTEVAM MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia GEICIELE ESTEVAM MARTINS para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Apoio a Criança da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC4, A partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:746933E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8135/2026

PORTARIA Nº 8135/2026. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORAMARILANDIA BENTO BARBOSA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 596/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID370978

CONSIDERANDO,o ID 375107 do setor de Recursos Humanos

CONSIDERANDO,o despacho da Secretaria ID376148.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA, função PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS) 30 HORAS, sob o cadastro nº 155
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 23/09/2019 a 22/09/2025, somando temos um total de cinco anos.Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/04/2026 e encerramento no dia 30 de Junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9D979DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8136/2026

PORTARIA Nº 8136/2026. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDORCLEITON LOBAQUE MALTEZO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1745/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID337482

CONSIDERANDO,o ID 342788 do setor de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO,o despacho da Secretaria ID376160.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidorCLEITON LOBAQUE MALTEZO, cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, N-S40PSIC06, sob o cadastro nº 1717, sob o regime Estatutário. Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 02/06/2014 a 01/06/2024, somando temos um total de cinco anos.Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/04/2026 e encerramento no dia 30 de Junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8D16DA88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 87/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 748/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas fiscais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 30,157 e 160 da ARP 87/SRP/2025 pertencente a empresa J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO /ARP/87/SRP/2025	UNIT.	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
30	CARNE BOVINA 2ª B	FRIGO	R\$29,29		13,06%	R\$33,11

	(músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)(EXCLUSIVA ME/EPP)	VIOLA			
157	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)(AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRIGO VIOLA	R\$28,79	13,28%	R\$32,61
160	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5 de gordura e/ou sebo)(EXCLUSIVA ME/EPP)	FRIGO VIOLA	R\$28,29	13,52%	R\$32,11

Mirante da Serra/RO, 31 de março de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:241E92F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 480/SEMOSP/2026

ASSUNTO: A aquisição de 01 (uma) carreta prancha reboque tipo “carrega-tudo”, nova, zero quilômetro, ano de fabricação corrente ou superior, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, compatível para acoplamento em cavalo mecânico tração 6x4.

INTERESSADO: Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 09/PMMS/2026 ID 369786, considerando o Parecer Jurídico ID368691 e as decisões da CPL ID 368939 ao ID. 375863 considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 376352 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01- TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.258.784/0001-76**, no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador:C463CFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº048/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21,

demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **UNIÃO DE CAMARAS DE VEREADORES DE RONDONIA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

CNPJ: 18.109.202/0001-31

Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Junto à **UNIÃO DE CAMARAS DE VEREADORES DE RONDONIA**, De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.

Valor unit: R\$ 1.000,00 Valor total: R\$ 12.000,00

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:58393886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **GLOBAL**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000512.03.01-2026.

DATA DE ABERTURA: 22 de Abril de 2026.

VALOR ORÇADO R\$ 191.486,67 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração e execução de um Minicenso Municipal de Educação, destinado ao levantamento, tratamento, análise e sistematização de dados educacionais referentes às unidades escolares, estudantes, profissionais da educação, infraestrutura, serviços e programas educacionais da rede municipal de ensino de Monte Negro.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 02 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D4011B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO ITEM 04 DO CONTRATO 19/SUPEL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DO CONTRATO Nº19/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMMN/RO DO
PROCESSO Nº 0002144.02.01-2025

A Prefeitura do Município de Monte Negro/ RO por meio da Coordenadora de Contratos **LEILIANE SPADETTO** torna pública, para conhecimento do interessado, que no do Contrato de nº19/SUPEL/2026 do Processo nº**0002144.02.01-2025** cujo objeto: **contratação de empresa especializada para execução integral dos**

serviços de confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias.

NO CONTRATO, NA TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS NO ITEM 04

Onde se lê:

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR** – INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ENTREGA AO PACIENTE.

Leia-se:

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **PRÓTESE PARCIAL MAXILAR** – INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ENTREGA AO

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:286955F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº22/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022/SUPEL/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO: 0000480.06.01 -2026

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA “CAVALGADA DA ASBEMON” NA DATA DE 09 MAIO DE 2026, SENDO MULLEKES DO BAILE. **LOCADOR:** CDB PRODUÇÕES ARTÍSTICA E SERVIÇOS LTDA MULLEKES DO BAILE

CNPJ: 13.655.089/0001 -76

VALOR: R\$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 02 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E7A886FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP Nº43/SUPEL/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 043/SUPEL/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000195.12.01 -2025

DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SUPEL/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

EMPRESA: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 03.716.848/0001 -00

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 043/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R\$ 3.343,59 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:6CE47404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº82/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:82/SUPEL/2025

MODALIDADE:

PREGÃO

ELETRÔNICO

nº036/2025/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025

PROCESSO FILHOTE: 0001358-6.05.01-2025

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo e alteração no contrato referente ao **acréscimo de valor conforme** constante na **cláusula terceira**, do contrato nº82/SUPEL/2025,REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO

EMPRESA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

DA VIGÊNCIA:Permanece a vigência do contrato de12 (Doze) mesessendo de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026.

DO VALOR: crescenta- se 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **ITEM 1.2** do Contrato nº82/SUPEL/2025.

VALOR ORIGINAL DO ITEM 1.2: R\$429.240,38(quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

ACRESCIMO DE 25% EQUIVALE A R\$ 107.310,10 (cento e sete mil e trezentos e dez reais e dez centavos)

NOVO VALOR TOTAL DO ITEM 1.2: R\$536.550,48 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:B87EF3C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4533/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 479,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$479,10

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 479,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$479,10

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 479,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FF0DA117

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4534, DE 02 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DISPÕE SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes do município uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a

autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Monte Negro, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

- Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.

- Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.

- Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.

- Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

- Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

- Atividades plugadas, também conhecidas como online, utilizam dispositivos eletrônicos, aplicativos e softwares para desenvolver o raciocínio computacional.

- Atividades desplugadas, utilizam jogos de tabuleiro, materiais físicos, atividades impressas e jogos analógicos para ensinar conceitos de lógica, algoritmos e programação sem a necessidade de computadores.

Art. 3º. A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:

- **Pensamento Computacional:** Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.

- **Tecnologia Digital e Cultura Digital:** Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.

- **Letramento Digital:** Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 4º. Para implantação da proposta curricular na Educação Infantil e Ensino Fundamental as escolas se organizarão em um conjunto de atividades plugadas e desplugadas de forma transversal entre as áreas do conhecimento de acordo com a disponibilidade de uso de ferramenta tecnológica.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

- Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

- Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

- Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
- Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º. A integração curricular da Computação deverá incluir no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

- Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- Alfabetização digital;
- Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
- Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 7º. Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação abrangerá, no mínimo, as premissas das diretrizes gerais listadas na BNCC.

§ 1º. O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º. As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 8º. No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

- Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
- Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
- Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
- Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
- Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
- Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
- Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

§1º. As unidades de Ensino Fundamental deverão organizar suas propostas pedagógicas, considerando as abordagens pedagógicas e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

§2º. As unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão priorizar as experiências e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais plugados, no entanto, promover o estímulo à computação desplugada.

Art. 9º. As escolas municipais que dispõem de laboratórios de informática deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 10. Nas escolas atendidas com mini laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e

fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 11. A implementação do complemento Computação/BNCC e uso das tecnologias digitais será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

- I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- Promover capacitações para os profissionais da educação para implementar a Computação BNCC e uso das tecnologias digitais, observando:

As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.

Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.

A Secretaria Municipal de Educação e as escolas devem realizar palestras e encontros para

orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

- Avaliar, revisar e aperfeiçoar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
- IV - Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
- V - Planejar e adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 12. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:

I - Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.

II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.

Art. 13. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica, e:

I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária.

II - Promover reuniões com o Conselho Escolar para ajustar às necessidades da escola como materiais necessários à implantação da Computação/BNCC no currículo escolar e formação de professores, posteriormente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, acompanhando a execução das ações.

III - Encaminhar a Proposta Curricular/PPP e Planos de Cursos devidamente atualizados ao Conselho Municipal de Educação em tempo hábil.

Art. 14. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 15. O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação.

II - Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.

III - Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.

IV - Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 1º. As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.

§ 2º. Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.

§ 3º. A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá em seus regimentos escolares, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:

I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;

II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;

III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§4º. Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.

§ 5º. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 16. Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º. O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§2º. No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§3º. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado

e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de atos próprios específicos sobre o uso de tecnologias ou dispositivos digitais em acordo com a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua implementação nas unidades escolares ocorrer a partir do segundo semestre ano letivo, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas que garantam a capacitação dos profissionais e a adequação de recursos necessários e revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.012 de 25 de Agosto de 2025.

Monte Negro/RO, 31 de março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FE87234D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4535, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED;

Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 276/SEMED/2026 ID: 2.C53.37F, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/04/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

530 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942446	MÔNICA REGINA VIEIRA	91,85	001º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934281	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO	79,6	020º
15941693	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	79,55	021º
15935414	BÁRBARA SEVERO JACOB	79,1	022º
15936556	LEILANE OLÍVIA DA SILVA	78,7	023º
15947021	DILMA FERREIRA SILVA	78,6175	024º

535 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934623	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	79	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930952	ANA CLÁUDIA DAS NEVES COSTA SOUZA	88,7	023º
15934169	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	88,2	024º
15939197	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	87,7	025º
15946816	JOÃO BATISTA MACHADO	87,5	026º
15934957	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	87,1475	027º
15934925	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	028º
15942579	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	86,9	029º
15943714	CINTHIA CUNHA DE OLIVEIRA CASTRO	86,8625	030º
15939215	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	86,79	031º

542 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946075	KEYZI NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	73,875	003º

543 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936414	VILMAR LYCURGO	75,2	001º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 02.2026.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:23BD3CC7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.924, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.122.0011.1042 – PREST. DE CONTAS CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais)

D.R: 2.710.0001.3210 - Identificação das transferências dos estados decorrentes de emendas

parlamentares individuais - cv.262/2025/PGE-SEAS – aq. de veículo camionete

Desp: 493

Artigo 2º - A cobertura da dotação correspondente ao valor descrito no art. 1º, § 1º, no montante de R\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais), dar-se-á por superávit financeiro suplementar apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a diferença do valor já aberto anteriormente tratando-se dos rendimentos do repasse estadual do CV.262/2025/PGE-SEAS que permaneceram em conta ao final do exercício de 2025, oriundos da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, por intermédio da Deputada Lebrinha.

Parágrafo único. O referido recurso encontra-se em fase de prestação de contas do respectivo convênio, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que foi aberto anteriormente um valor inferior ao necessário, por isso é imprescindível a abertura da diferença para possibilitar a devolução integral dos recursos que compete ao Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 02 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0B5CAE06

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.925, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.029,81 (Cinco Mil Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.1039 – DEV. DE SALDO DO CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições

R\$ 5.029,81 (Cinco Mil Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

D.R: 2.701.0000.0023

Desp.: 485

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 5.029,81 (Cinco Mil Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente à diferença do valor já aberto anteriormente, tratando-se dos rendimentos do repasse estadual para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM uma vez que o saldo ficou conta no final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.

Parágrafo único. O referido recurso encontra-se em fase de prestação de contas do respectivo convênio, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras. Considerando que foi aberto anteriormente um valor inferior ao necessário, tornando imprescindível a abertura da diferença para possibilitar a devolução integral dos recursos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 02 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:73D8350B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.926, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 109.923,17 (Cento e Nove Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
27.812.0005.1052 – PREST. DE CONTAS/CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL - CV.940503/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 109.923,17 (Cento e Nove Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.700.0000.0004
Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 109.923,17 (Cento e Nove Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2025, para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas, tratando-se de recurso Federal através Calha Norte, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 02 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7CBFEB38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390, 02 DE ABRIL DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 648.03.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO SERIES INICIAIS – ZONA RURAL III, OCUPADO PELA SERVIDORA: ENI SANTOS DE ARAUJO, MAT. 3514, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:76157D44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 391, 02 DE ABRIL DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 649.02.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I II, OCUPADO PELO SERVIDOR: DANIEL MIGUEL, MAT. 1425, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/04/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5DAD2632

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 392, 02 DE ABRIL DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 186/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA, Mat. 3280 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7520EA6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 393, 02 DE ABRIL DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 206/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO AO SERVIDOR: FABRICIO MONTALVAO DE OLIVEIRA, Mat. 3278 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:4CD98AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, 02 DE ABRIL DE 2026**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 167/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Mat. 196 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 03/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D0EBCE73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, 02 DE ABRIL DE 2026**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 169/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST, Mat. 3261 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 02/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6367B63A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, 02 DE ABRIL DE 2026**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 305/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: REGINALVA FIUZA DE LIMA, Mat. 1054 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 11/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2D614749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, 02 DE ABRIL DE 2026**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 333/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. 3254 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 13/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6249635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, 02 DE ABRIL DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 376/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Mat. 167 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 23/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14810CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, 02 DE ABRIL DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 399/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: JULIANA RAMOS CAROLINO, Mat. 3284 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 27/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C411B16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, 02 DE ABRIL DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 650.02.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA THAINA GOMES BENTO, MAT. 3449, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/04/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:550B2C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, 02 DE ABRIL DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:SEMA – ANALISTA AMBIENTAL - 40 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA, solicitou formalmente em 20 de março de 2026 no e-mail rh@montengro.ro.gov.br;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15942463	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	02ª	52ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5238476A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, 02 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Memorando 288/SEMED/2026 de id: 2.C7B.9F5.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR na C.ME.I São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 88/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7535A070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, 02 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 288/SEMED/2026 ID: 2.C7B.9F5.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 134 para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR na C.ME.I São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal a partir de 06/04/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6D4873F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, 02 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 628.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0408C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, 02 DE ABRIL DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) KEILIANE ANTENOR VIAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 37/FUPEMON/2026 e cópia da Portaria n. 06/2026, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO(A) OCUPADO PELO SERVIDOR: KEILIANE ANTENOR VIAL, MAT. 1385 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme legislação municipal, a partir de 02/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5455177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, 02 DE ABRIL DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 663.02.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, OCUPADO PELA SERVIDORA: VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ, MAT. 3466, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 02/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CE0C7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, 02 DE ABRIL DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 51/SEPAGRI/2026 ID: 2.C73.C7D.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MIKAELE LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 11/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 01/06/2026 a 10/06/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56E6D65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, 02 DE ABRIL DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) NILVA PEREIRA ALVES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 38/FUPEMON/2026 e cópia da Portaria n. 07/2026, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPADO PELO SERVIDOR: NILVA PEREIRA ALVES, MAT. 107 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 02/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DBF73602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, 02 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1014.03.03-2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) **EDERSON CIJERVCHI**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/03/2026 a 04/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6686409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, 02 DE ABRIL DE 2026

Revogar parcialmente o gozo de férias da servidora, reprogramar um novo período e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 260/GAB/2026, que concede o gozo das férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município e reprogramar para um novo período conforme segue abaixo.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	Novo Período
1473	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9A6EB61F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411, 02 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 277/SEMUSA/2026 de id: 2.C7.543.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR BEATRIZ VITAL RONCONI, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1040/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:62142EC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412, 02 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o memorando n. 277/SEMUSA/2026 de id: 2.C7.543.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ VITAL RONCONI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:20413BFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 413, 02 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 277/SEMUSA/2026 de id: 2.C7.543.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1066/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7C8A9A20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414, 02 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 277/SEMUSA/2026 de id: 2.C7.543.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:19D8BAAC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por LOTE)**, de **Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE TRABALHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 807/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **17/04/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 242.956,98 (Duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 02 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Portaria nº 133/GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:1FAAC772

GABINETE DO PREFEITO

37ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

37ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
36º	627203	MAIANA UCHÔA GOMES DOS SANTOS

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA

EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C):

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
37º	629087	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES

Documentação necessária para contratação:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- 01 foto atual 3x4;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Ácido úrico;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Colesterol total e frações;
 - Triglicerídeos;
 - Sorologia para doença de chagas;
 - VDRL;
 - Tipagem sanguínea;
 - Urina: EAS;
 - Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 - Parasitológico de fezes;
 - Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 - Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 - Avaliação neurológica (com Laudo);
 - Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 - Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 - Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 - Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 - Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 - Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 - Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
 - Exame FAN;
 - PSA (candidatos do sexo masculino).
- Nova Mamoré/RO, 01 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:48518A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9577-GP/2026

DECRETO Nº9577-GP/2026. Em, 31 de março de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. ELAINE DE ASSIS DUTRA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
1º	Elaine de Assis Dutra	Professor II- Pedagogo-25H	7966

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, `a partir do dia 01/04/2026.

Palácio 21 de Julho, em 31 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:855B6B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-SEMED/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA A. D. GRACILIANO -CNPJ nº 19.046.546/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa para atender a Secretaria Municipal de Educação,compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados para realização dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.07.00 -Secretaria Municipal de Educação SEMED
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.005.2012 Gestão e Manutenção das Atividades de Ensino
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:161

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6792B5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150- GP/2026

PORTARIA Nº150- GP/2026. Em, 25 de março de 2026.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da PORTARIA Nº 604-GP/2025,que trata da DESIGNAÇÃO da Senhora **RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE**, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **COORDENADOR (A) III DO CREAS**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-REVOGARaPORTARIA Nº 604-GP/2025, que trata da designação da Senhora **RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE**, brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Agente de Limpeza, matrícula 1432, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de**COORDENADOR (A) III DO CREAS**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:03B672EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179-GP/2026

PORTARIA Nº179-GP/2026 Em, 02 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, cargo/função de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS-SEMOSP**, matrícula funcional nº9220, inicialmente programadas para o período de **10/04/2026 a 09/05/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis

Código Identificador:209D62EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 - GP/2026.

PORTARIA Nº 181 - GP/2026. Em, 02 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 031/PMNM/2026, do Processo nº 229/SEMED/2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEMED/2026 (ID 337184) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 031/PMNM/2026;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	229/SEMED/2026	
Nº CONTRATO	031/PMNM/2026	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº: 286.***.***-20
FISCAIS DO CONTRATO	JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO	CPF Nº: 486.***.***-04
	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	CPF Nº: 974.***.***-10
CONTRATADA	A. D. GRACILIANO	CNPJ: 19.046.546/0001-01
VALOR	R\$30.000,00(trinta milreais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa para atender a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados para realização dos serviços.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- Dar ciências à área demandante:
 - Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Fiscal:

JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO

DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:B1C3E81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 30, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Resolução Nº 030/2026

Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e institui a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Nova União, RO.

Plenário da Câmara Municipal de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Vereador Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal Nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal Nº. 13.709, de 2018, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova União, será o controlador por direito.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados,

estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal Nº. 12.527 de 2011 Lei de acesso a informação- LAI.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4º Fica determinada a nomeação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e seu substituto mediante Portaria a ser publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público.

§ 2º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no site em página específica para a LGPD.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento e proteção dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 5º É assegurado ao Encarregado de proteção dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

IV - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art.

4º desta Resolução e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração a Presidência e a equipe técnica da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais CPPD, implementar o plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7º A Procuradoria, prestará consultoria jurídica a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de que trata o art. 14, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e demais documentos aderentes à LGPD.

Art. 8º Compete à Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal:

I - prestar apoio e orientações a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais N.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, N.º 13.709, de 2018;

II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação do Poder Legislativo Municipal à LGPD;

IV - notificar sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo:

I - orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e informática:

I - sugerir a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Encarregado

de Tratamento e Proteção de Dados e Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria- Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao Encarregado pelo Tratamento e Proteção de Dados pessoais:

I - auxiliar o Poder Legislativo a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e

IX - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais CPPD, com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos Departamentos da Câmara Municipal de Nova União, RO, visando o cumprimento e adequação do Poder Legislativo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Legislativo ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;

III - elaborar em conjunto com o Encarregado de Tratamento e Proteção de Dados e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto nº 13.412, de 5 de Setembro de 2017 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15. O Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo de Nova União, RO, será composto por membros titulares representantes dos seguintes departamentos:

I - Procuradoria;

II - Departamento de Tecnologia da Informação ou informática;

III - Unidade Central de Controle Interno;

IV - Ouvidoria;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Comunicação;

§ 1º Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

§ 2º A Comissão se reunirá sempre que houver convocação de seu Presidente ou do chefe imediato do Poder Legislativo, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 3º As reuniões da Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 4º As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 5º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 6º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 7º O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Resolução poderá ser alterada em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD.

Art. 17. Os Departamentos deste Poder Legislativo, bem como a Comissão, deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 2 de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:552C67D2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RESOLUÇÃO N. 31 DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Resolução Nº 31, de 2 de abril de 2026

Institui a comunicação eletrônica e o processo digital no âmbito da Câmara Municipal de Nova União/RO, e dá outras providências

Plenário da Câmara Municipal de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Vereador Presidente promulga a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica e o processo digital no âmbito da Câmara Municipal de Nova União/RO.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Câmara Municipal de Nova União/RO disponível na rede mundial de computadores;

II- Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura Eletrônica, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:

a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) Certificado digital emitido ou reconhecido pela Câmara Municipal de Nova União/RO, ou Administração Pública Municipal.

V - Usuário interno: todos os servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Nova União/RO;

VI - Usuário Externo: todos os servidores, estagiários, colaboradores e representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta.

§ 2º A comunicação entre a Câmara Municipal de Nova União/RO, pessoa física e pessoa jurídica de direito privado será precedida de cadastramento e poderá ser feita conforme alínea "a" do inciso IV deste artigo.

Art. 2º A Câmara Municipal de Nova União/RO utilizará o sistema eletrônico para, dentre outras finalidades:

I - tramitação de processos e proposições legislativas;

II - tramitação de processos administrativos;

III - expedição de avisos em geral;

IV - receber comunicações de usuários externos conforme § 2º do art. 1º.

Art. 3º O recebimento de todo e qualquer ato de comunicação, dar-se-á de forma centralizada no setor de Protocolo do Poder Legislativo, com exceção de:

I - processos e proposições legislativas previsto no inciso I do art. 2º, os quais serão protocolados diretamente na Secretaria Legislativa, inclusive as oriundas da Secretaria de Gabinete da Prefeitura do Município de Nova União/RO quando se tratar de assunto correlato;

II - demais comunicações oriundas de Secretaria de Gabinete do Prefeito, as quais serão protocoladas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova União/RO.

§ 1º O usuário interno, lotado no Protocolo da Câmara Municipal de Nova União/RO, procederá com o recebimento das demais comunicações e encaminhará ao seu respectivo destinatário.

§ 2º O Usuário interno deverá:

I - receber a comunicação protocolada pelo usuário externo em meio físico ou digital e migrar para o sistema eletrônico, fazendo o devido registro do procedimento em até 1 (um) dia útil.

II - certificar ao destinatário final o início do prazo para resposta.

III - recusar o recebimento de comunicações pendentes de assinatura do usuário externo, ilegíveis ou ausente de destinatário final.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Câmara Municipal de Nova União/RO, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5º Uma vez credenciado as comunicações da Câmara Municipal de Nova União/RO ao sujeito passivo serão feitas, exclusivamente por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município, ou o envio por via postal ou qualquer outro meio, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica e o teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 6º Os documentos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal de Nova União/RO serão produzidos, exclusivamente, por meio eletrônico, ressalvados casos específicos autorizados expressamente pela Presidência.

Parágrafo único. São nulos os documentos e processos produzidos em meio físico, sendo obrigatório o registro e migração para o sistema eletrônico no prazo de 48h de sua produção.

Art. 7º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos do art. 3º desta lei, será possibilitada a utilização de demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal de Nova União/RO.

Art. 8º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Resolução, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Resolução têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação pertinente.

Art. 9º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Câmara Municipal de Nova União/RO, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até 23h59min do dia do vencimento do prazo previsto na comunicação.

Art. 10º Todos os documentos que compõem o processo eletrônico, podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 11º Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta Resolução, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico os atos poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e inserindo-o no processo eletrônico, podendo ser posteriormente destruído.

Art. 12º A conservação dos documentos integrantes do processo digital poderá ser integralmente efetuada por meio eletrônico.

§ 1º Os documentos que integram os processos digitais deverão ser protegidos por sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.

§ 2º Os documentos dos processos digitais que tiverem de ser remetidos a juízo ou outra instância que não disponham de sistema compatível poderão ser impressos ou gravados em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.

Art. 13º O gerenciamento e a manutenção do Sistema de Processos Eletrônicos ficarão a cargo da Secretária Geral, auxiliada pelo Suporte de informática da Câmara Municipal de Nova União/RO, competindo-lhe:

I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II - gerenciar as permissões de acesso;

III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

IV - promover melhorias no Sistema;

V - promover a capacitação de servidores;

VI - prestar atendimento aos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;

VII - solucionar problemas técnicos;

VIII - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os procedimentos regulamentados conforme o inciso I deste artigo deverão ser expressamente aprovados pela Presidência antes de sua publicação.

Art. 14º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Sistema terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de:

I - usuário e senha, vinculados ao Sistema de Processos Digitais;

II - assinatura eletrônica.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 2 de abril de 2026

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:497C32C7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RESOLUÇÃO N. 32, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Resolução n. 32, de 2 de abril de 2026.

Dispõe sobre o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Nova União RO conforme a Lei nº 14.129 de 29 de março de 2021.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Nova União - RO.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal:

- I - Desburocratização e simplificação dos serviços públicos.
- II - Disponibilização de serviços digitais acessíveis por dispositivos móveis.
- III - Transparência na execução dos serviços públicos.
- IV - Incentivo à participação social;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Os serviços públicos digitais oferecidos são:

- I - Site Oficial próprio;
- II - Transmissões ao vivo das Sessões Legislativas;

III - Redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

IV - Sistema web de Ouvidoria Fala.br

V - Carta de Serviços;

VI - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão Fala.br;

VII - Legislação municipal;

VIII - Portal da transparência.;

IX - Tramitação Legislativa.

Art. 4º Todos os departamentos da Câmara Municipal com o apoio da Ouvidoria Legislativa deverão:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público no site institucional e portal da transparência;
- II - Garantir o acesso às informações públicas por meio digital sempre que possível, observando as restrições legais;
- III - Incentivar a participação dos cidadãos na gestão pública digital.

CAPÍTULO III DO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS DADOS

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a Resolução Nº 35/2026, da Câmara Municipal de Nova União - RO.

CAPÍTULO IV DIREITOS DO USUARIO

Art. 6º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I Sempre que possível, gratuidade no acesso aos serviços públicos digitais;
- II Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão.
- III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete à Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 2 de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:23C9A26D

P M N U - RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO Nº19/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/GAB/2025 de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 47/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

FARMACÊUTICO:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

FARMACÊUTICO:

Classificação	Nome
1º	TALITA TAVARES BARROCO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
 - f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
 - h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
 - i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
 - j) não possuir antecedentes criminais;
 - k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
 - l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
- 8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.
- 8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
- 8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
- 8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as

certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD851D28

P M N U - RO
PORTARIA Nº 159, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ben Hur Vitor Bender de Souza, inscrito no CPF nº XXX.543.552-XX, para exercer a função de gestor de Contrato.

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de serviços de horas medicas, oriundo do processo nº **411/2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D5A17FD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 160 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Concede prorrogação de benefício de salário maternidade a servidora Eliane Brum Buenos Ayres.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1º da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, prorrogação benefício de Salário Maternidade a servidora Eliane Brum Buenos Ayres, ocupante do cargo de Professora – CLT, por 60 (sessenta) dias a contar de 05 de abril de 2026 de, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 02 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:81ED60A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02	SAÍDA: 26, 30/03/2026	Nº DIÁRIAS	02 - 30%
	CHEGADA: 26, 30/03/2026	V. UNT.	R\$118,24
CIDADE/UF:	Jaru/RO	V. TOTAL	R\$ 236,48
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA	CADASTRO:1937-3
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	LOTAÇÃO:
CPF: 662.XXX.XXX - 00	RG: 88XX66
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 24.037-0

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3BF3F6F9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02	SAÍDA: 26/02/2026 30/03/2026	Nº DIÁRIAS	02 - 30%
	CHEGADA: 26/02/2026 30/03/2026	V. UNT.	R\$315,32
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 630,64
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcos Araújo de Oliveira	CADASTRO: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal	LOTAÇÃO: SEMAGRI Função de

Confiança	
CPF: 819.XXX.XXX - 34	RG: 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 25737

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:407E58BB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01	SAÍDA: 26/03/2026	Nº DIÁRIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 26/03/2026	V. UNT.	R\$118,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,24
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Valdeir Alves de Souza	CADASTRO:1683-1
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo	LOTAÇÃO:
CPF: 828.XXX.XXX -15	RG: 91XXX00 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:4001-0
	CONTA: 57239-0

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:07016EE2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01	SAÍDA: 26/03/2026	Nº DIÁRIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 26/03/2026	V. UNT.	R\$118,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$118,24
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Alyne Medeiros Rezende	CADASTRO:1490
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo	LOTAÇÃO:
CPF: 020.XXX.XXX -30	RG: 13XXX56 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: CrediSIS	AGÊNCIA: 0002
	CONTA: 0090121-0

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AABBF21E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026**INTERESSADO: Semsau****OBJETO: Contratação de seguro micro-ônibus**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 330/2026, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica sem disputa nº 16/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ Nº. **90.180605/0001-02** no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 02 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66693B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Nº
06/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação por Nº 06/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE ISCA GRANULADA MOLUSCÍDICA/LESMÍDICA. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II. em favor da empresa DOMINUS QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.393/0001-20, no Valor de R\$ R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:06D1219E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/CPL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2026**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 07/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 09/04/2026, as 08:59 (horário local)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2026 às 09h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=8dbb76e1212ad27ed8c3593a53572d7b&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de março de 2026.

. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:5AB977AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA

CNPJ: 03.960.183/0001-85

VALOR: R\$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais).

DO OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias do município, pertencentes à Prefeitura de Presidente Médici/RO, durante o período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA: Médici-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:CB8A6500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Associação de Promoção da Vida Digna-Pró Vida, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.370.144/0001-04, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de profissional para o cargo de Assistente Social, para atuação direta nos serviços prestados pela entidade, especialmente naqueles referentes à convivência e fortalecimento de vínculos, conforme as condições abaixo:

a. DO CARGO E DAS CONDIÇÕES

- Cargo: Assistente Social.
- Vagas: [01 + Cadastro Reserva].
- Carga Horária: 15 (quinze) horas semanais.
- Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Regime de Contratação: CLT (Carteira Assinada), com todos os direitos trabalhistas previstos em lei.
- Local de Trabalho: Rua Noé Inácio dos Santos, 1766, fundos, na Sede da Associação de Promoção da Vida Digna - Pró Vida, e, quando necessárias, visitas domiciliares serão realizadas.

- Previsão de duração do contrato: de 04 de maio de 2026 até o 17/03/2027

b. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Para a investidura no cargo, a pessoa interessada deverá comprovar:

1. Ensino Superior Completo em Serviço Social (Diploma/Certificado de Conclusão/Declaração de conclusão/graduação expedido pela IES);
2. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social da 23ª Região (CRESS-RO);
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se homem).

c. DAS ATRIBUIÇÕES E ÁREA DE ATUAÇÃO

O profissional atuará no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), seguindo o Plano de Trabalho da Associação, com as seguintes funções principais:

- Realizar acolhida, escuta qualificada e acompanhamento das famílias e usuários.
- Planejar e executar oficinas e atividades coletivas de cunho socioeducativo.
- Garantir o preenchimento de prontuários, relatórios e monitoramento de metas do Plano de Trabalho.
- Articular ações com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS) e demais políticas públicas.

d. DAS INSCRIÇÕES

- Período: De 6 de abril de 2026 até 13 de abril de 2026.

- Local/Forma: e-mail: providamedici@gmail.com.

- Documentação Necessária: Currículo atualizado, cópia do RG/CPF e comprovantes dos requisitos obrigatórios indicados no item “b” deste edital;

e. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será composta pelas seguintes etapas:

1. Análise Curricular: Caráter eliminatório e classificatório – de 14 até 17 de abril de 2026;
2. Entrevista Individual: 22 de abril de 2026, focada na experiência em SCFV e conhecimento do SUAS.

f. CRONOGRAMA (PREVISÃO)

Etapas
Data
Publicação do Edital
A partir de 02/04/2026
Período de Inscrição
06/04/2026 a
13/04/2026
Divulgação dos Selecionados para Entrevista
20/04/2026
Resultado Final
23/04/2026
Início Previsto das Atividades
04/05/2026
Presidente Médici, 02 de abril de 2026

JOAIRTON LUIZ PEREIRA

Presidente da Associação de Promoção da Vida Digna Pró Vida

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:FDB44F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADA: Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42.

OBJETO: Contratação de show musical da banda católica COLO DE DEUS (duração de 90 minutos), para a festividade do 45º aniversário da cidade de Presidente Médici/RO, previsto para o dia 14 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do PA 2010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 46, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMADRH.

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até o esgotamento do seu objeto e satisfação integral das obrigações.

SIGNATÁRIOS:

Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Gerlinda Prochnow (Secretária da SEMADRH) pelo Município;
 Guilherme Martins de Souza Ferreira (Representante Legal) pela Contratada.

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador: 2DAEAAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
(ID 732227)

PROCESSO Nº 787/SEMADRH/2025
 ASSUNTO: TESTE SELETIVO PÚBLICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/SML/2025

O Prefeito do Município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais, após a conclusão de todas as etapas do Teste Seletivo Público objeto do PROCESSO Nº 787/SEMADRH/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/SML/2025, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

CONSIDERANDO o disposto nas normas do Ministério da Saúde que regulamentam a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Teste Seletivo Público, conforme relação dos candidatos classificados, devidamente publicada nos meios oficiais.

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis ao cargo.

E, para que produza os efeitos legais, é firmado o presente Termo de Homologação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de 02 de abril de 2026.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador: E5F5C7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

PROCESSO Nº 518/SEMAF/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025- GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha: 38

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contratada: INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria

CNPJ Nº: 01.999.171/0001- 39

Valor total: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Fundamentação: Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2026

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Agente de Contratação

Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador: 7F7AC45D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO: Nº 412/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC. O valor estimado do contrato é de R\$ 78.969,42 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), os valores são variáveis, conforme consumo e aplicação das tarifas homologadas pela ANEEL. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 01/04/2026).

LUCAS NUNES SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador: 23095B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO: Nº 411/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 3-411/2026. O valor estimado do contrato é de R\$ 38.164,23 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), os valores são variáveis, conforme consumo e aplicação das tarifas homologadas pela ANEEL. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 01/04/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3375CAD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

PROCESSO: Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 3-413/2026. O valor estimado do contrato é de R\$ 5.620,84 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), os valores são variáveis, conforme consumo e aplicação das tarifas homologadas pela ANEEL. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 01/04/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FA940515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-577/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de março de 2026, com a finalidade de

transportar paciente para realizar consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Ambulância Renault, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 216/SEMSAU/2026 (ID 34416).

Vera Lucia Gomes de Souza, Tec. Enfermagem, CPF: *.107.***-87; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

José Roberto Gonchorroski, Motorista, CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3B82FD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-590/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 5 a 10 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Micro-Ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 219/SEMSAU/2026 (ID 34951).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:676826C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-596/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa NCU3472, conforme memorando nº 222/SEMSAU/2026 (ID 35106).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:922B7B0B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 34238), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Processo nº 144/SEMAS/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção de habitação de interesse social - Minha Casa Minha Vida - FNHIS sub 50 - quadra 41 - Primavera De Rondônia - RO – conforme termo de referência - transferegov 974180/2025.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - Inscrita no CNPJ: 15.875.636/0001-54 - Com o Valor Global de R\$ 2.927.430,95 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:846E1B9B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA Nº 006/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 602/SEMEC/2026 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (DEZ) dias de férias em gozo, a servidora **GILCLEIA APARECIDA MISS**; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 40 Horas, Mat. 1369. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Semec**, valendo-se do período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021. Com gozo no período de 16/04/2026 a 25/04/2026,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 02 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:FE8A8BA0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº2600/2026-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a partir dessa data, a cedência da servidora **ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES**, ocupante no Cargo PSICÓLOGO 40 horas, matrícula nº 1080, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem (Secretaria Municipal de Saúde) para a retomada de suas funções.

Art. 3º - Ficam cessados todos os efeitos do Decreto anterior que prorrogou a cedência que destinava o servidor a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:810766C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2601/2026-GAB/PMRC. DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a ampliação excepcional da carga horária dos servidores municipais que laboram nas seguintes Secretarias: Secretarias Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, no período de 06 de abril a 16 de abril de 2026, com exceção no dia 10 de abril,

suspendendo o horário corrido e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, em virtude ao acúmulo de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de procedimentos administrativos em atraso;

CONSIDERANDO que a ampliação temporária da carga horária visa atender ao interesse público e garantir a adequada prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o horário corrido no período de 06 de abril a 16 de abril de 2026, com exceção ao dia 10 de abril, a todos os servidores que prestam serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Gestão Pública, neste período estes servidores, irão laborar das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda feiras às quintas feiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período especificado no art. 1º, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 02 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:18B8FFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº2602/2026-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA, a contar a partir do dia 02 de abril de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, do servidor **RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de PSICOLOGO 40 horas, matrícula nº 1789, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:0C9E2624

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº5127/2026-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES RAFALSKI**, cargo comissionado de **COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA**, Matrícula nº1597, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:C87F223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5128/2026-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento Administrativo da Saúde**, a Sr.^a **SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:ECCBA5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5129/2026-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Divisão de Cadastros Administrativos**, o Srº **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BC49AEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5130/2026-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Complexo de Regulação da Assistência em Saúde**, a Sr.^a **SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.325 de 25 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2427E858

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5131/2026-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento Administrativo da Saúde**, o Sr.^o **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0A194BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: G L A FONSECA SERVIÇOS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2692/2026;

INEXIGIBILIDADE: nº 026/2026;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou

aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado;

Rolim de Moura/RO, 31/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5CB3C1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: DR. P. H. A. F. LTD;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2693/2026;

INEXIGIBILIDADE: 026/2026;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado;

Rolim de Moura/RO, 31/03/2026.

Município de Rolim de Moura- RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2837933D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: SANDRA CRISTINA MACHADO MEDICINA E SAUDE LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2695/2026;

INEXIGIBILIDADE: nº 026/2026;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado;

Rolim de Moura/RO, 31/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BCADCC4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;**CONTRATADA:** D F M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2697/2026;**INEXIGIBILIDADE:** 026/2026;**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.**ORÇAMENTO:** O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado;

Rolim de Moura/RO, 31/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:11270D1D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;**CONTRATADA:** CANGIRANA MEDICINA E SAÚDE LTDA;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2694/2026;**INEXIGIBILIDADE:** 026/2026;**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.**ORÇAMENTO:** O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado;

Rolim de Moura/RO, 31/03/2026.

Município de Rolim de Moura- RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:AA96ED0D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 034/2026****TERMO ADITIVO Nº 034/2026**

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 144/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E**

CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, nº 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 578*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 665.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação de execução do Contrato nº 144/2025 que tem por objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. PLANO DE AÇÃO 09032024-066259”, referente ao processo nº 4770/2025.

2.DO PRAZO: O prazo de **execução** do Contrato nº 144/2025 será aditivado por **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir de **24/03/2026**, vencendo em **21/08/2026**, conforme solicitação da SEMACOL (ID nº 149505), bem como, cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID nº 146588).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 144/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:3D8B123D**ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº
026/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/RP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo imobiliário para prestação de serviços de avaliação de imóvel, para avaliar o imóvel localizado na Rua Barão de Melgaço, nº 4361, bairro centro, sendo Lote 260, Quadra 039, Setor 001, sendo 20 metros de frente por 40 metros de comprimento, totalizando 800m², para emissão de laudo de vistoria técnica e análise do valor de mercado, para possível aquisição de imóvel..

.

Fornecedor: MB GUSMÃO ENGENHARIA LTDA**CNPJ/CPF:** 43.376.820/0001-95**Valor total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Rolim de Moura - RO, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:A913E53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 002/2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL N.º002/2026
Processo Administrativo n.º 3/2026

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.747.629/0001-62, localizada na Avenida Tancredo Neves, Centro **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Dispensa Presencial**, no Regime compra direta por meio de dispensa, a se processar de forma presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2026 a 08/04/2026 ÀS 13:00h (Horário de Brasília).

Análise das propostas: 08 de Abril de 2026

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Mais informações: camarasaofelipe7@gmail.com

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DAS ÁREAS EXTERNAS, INCLUINDO CORTE E PODA DE GRAMA, PODA PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÁRVORES, CAPINA, REMOÇÃO DE MATO INVASOR, LIMPEZA, VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS VINCULADAS ÀS ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO

LOTE 01 – Implantação de Paisagismo

Fornecimento de mudas, insumos e execução completa do paisagismo, conforme Termo de Referência.

LOTE 02 – Manutenção, limpeza e conservação do pátio

Roçagem, poda, capina, limpeza, retirada de entulhos e conservação das áreas externas, conforme Termo de Referência.

São Felipe d'Oeste, 01 de Abril de 2026.

JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES

Agente de Contratação

Portaria n.º CM/005/GB/2025

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador: 2ECC8AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º. 1322/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 1322/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 011/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 066/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2026

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material permanente, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo

de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 1322/2025.

INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

05.001.10.301.0013.1.411 – C.C 61.685-0 Invest. Estrut de Unid de Atenção Primária EM Saúde Prop. N.º 11295659000125002

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 08 – Aparelhos, Equipamento e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais E Hospitalares

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- CNPJ/MF sob o n.º 41.947.390/0001-99

Valor Contratado: R\$ 18.199,00 (dezoito mil cento e noventa e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO TCL/TAC18CHSA	UN	1,00	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
2	LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: AÇO, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES ORDESIGNER/MONTREAL	UN	15,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 02GAVETAS VANDAFLEX / LIGHT	UN	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL R\$ 18.199,00					

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 1322/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
 Prefeito

Pela Contratada:

CLEIDE BEATRIZ IORIS –
 Responsável Legal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador: E026AE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º. 1322/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 1322/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 012/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 066/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2026

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material permanente, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 1322/2025.

INTERESSADO: SEMUSA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

05.001.10.301.0013.1.411 – C.C 61.685-0 Invest. Estrut de Unid de Atenção Primária EM Saúde Prop. Nº 11295659000125002
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 08 – Aparelhos, Equipamento e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais E Hospitalares

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ/MF sob o nº 59.565.097/0001-22

Valor Contratado: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L BRINOX 3040/205	UN	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL R\$ 480,00					

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1322/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:894ADBA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.31/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.31/SEMED/2026

São Felipe D’Oeste – RO, 26 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao servidor **Josiel Silves de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º – O deslocamento ocorrerá no período de 26 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar da **Formação do Resultado Sistêmico 2 – Educação de Qualidade, no âmbito do Selo UNICEF**.

Art. 3º – O servidor realizará o deslocamento em veículo oficial, modelo Fiat Toro, Placa RSY-7J45, com saída prevista para as 07h00 do dia 26/03/2026 e retorno às 16h00 do dia 28/03/2026.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da SEMED, conforme a Lei nº 1.530 de abril de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08944EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº69/GAP/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº69/GAP/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia Enfermeiro(a) vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 14/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Ana Carolina Camata Gottardo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6414**, no cargo de **Enfermeiro(a)** vinculado(a) a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Enfermeiro(a)** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/04/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 01/04/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:815A0926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 70/GAP/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 70/GAP/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o(a) Sr. º (ª). **Bruno Manoel de Jesus**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6415**, no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/04/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 02/04/2026.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:4995C748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº71/GAP/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº71/GAP/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia Diretor(a) de Vacinação e Imunização - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr. ° (ª). **Julliana Gomes de Oliveira Reis**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6416**, no cargo de Diretor(a) de Vacinação e Imunização - F.M.S, vinculado (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/04/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 02/04/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:8BF300F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 AO CONTRATO 082/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 AO CONTRATO 082/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **M J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 30.662.520/0001-20, com sede na Avenida Raimundo José da Silva nº 150, Bairro Jotão na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pela Sra. Daiane Taua Gomes de Souza Dutra, brasileira, portadora do CI/RG nº 1.069.942 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob nº 004.769.102-69, doravante denominado de **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**,

na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. ° 047/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 085/2024** que culminou com o Contrato Administrativo nº 082/2025 nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 664/2024** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto ao referido Contrato Administrativo 082/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, Documento ID nº 273111;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 273112;

Considerando o Parecer Jurídico nº 038/2026, ID nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Com fundamentos nos Artigos 84, 85 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, e considerando o “inverno amazônico” e a natureza dos serviços executados tendo em vista se tratar da execução das calçadas, meios-fios e bocas de lobo, sendo que o Prazo de Execução fica prorrogado em 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, se encerrando em **05/09/2026** desta feita ficarão ambos os prazos, Execução e Contratação com a mesma data de encerramento, **05/09/2026**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 082/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026, conforme a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Desdobramento: 99 – Demais Despesas - Outros.

Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

Fonte de Recursos: 27060100 – Transferência Especial da União.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:380EC6FA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº
001/2026**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA OS Senhores Vereadores para uma reunião **SOLENE DE POSSE**, no dia 06 de abril de 2026, às 13h00min horas, tendo como **ORDEM DO DIA**:

I – Posse do senhor **VANDERLEI ANDRÉ FELIPE**, 1º Suplente eleito pelo - **PODEMOS**, em razão da vacância do cargo do Titular, vereador **REMY CARDOSO** – **PODEMOS**, qual afastou-se para assumir a Secretaria Municipal de Agricultura.

Sala das sessões, 06 de abril de 2026.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:B925F6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO. **(Terceiro Termo Aditivo)**

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2023;
Processo nº: 027/2023;
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico;
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Valor e Prazo;
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratada: IRMÃOS GIRIOLLI EIRELLI - ME;
CNPJ nº: 25.575.205/0001-63;
Assinatura: 17 de março de 2026;
Valor: R\$ 5.453,40.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F4E3FE01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **PORTARIA N.º 041/CMSMG/2026**

PORTARIA N.º 041/CMSMG/2026
EM, 02 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos Vereadores Aguinaldo Ferreira Sertanejo e Luis Aparecido Rimualdo da Silva, solicitando a realização de Audiência Pública para tratar de terceirização da gestão hospitalar no Município de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO o interesse público na ampla discussão da matéria, com participação da sociedade e das autoridades competentes;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, **destinada a debater sobre** terceirização da gestão hospitalar no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 08 de abril de 2026, às 19h30min horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam designados os Vereadores Aguinaldo Ferreira Sertanejo e Luis Aparecido Rimualdo da Silva como responsáveis pela organização e condução da Audiência Pública, competindo-lhes:

I – presidir os trabalhos da audiência;

II – definir a programação e a ordem das manifestações;

III – expedir convites às autoridades, especialistas e demais pessoas que entenderem pertinentes;

IV – adotar as providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 4º Fica assegurada a disponibilização dos espaços físicos da Câmara Municipal, bem como o apoio dos servidores que se fizerem necessários à realização da Audiência Pública.

Art. 5º A Secretaria Geral da Câmara deverá adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à divulgação do evento no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:2EC71F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Comunicamos que em relação ao objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé pelo período de até 360 dias, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Estará sendo realizado o recebimento de propostas do processo emergencial. As propostas serão recebidas de forma online no e-mail **saudesaomigueldoguapore@gmail.com**. O recebimento das propostas será no dia 06/04/2026 às 10:00 hrs, após o recebimento das propostas, que será analisada pela COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS. Qualquer interessado em participar do processo emergencial, poderá solicitar via e-mail citado, os documentos de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar. A comissão estará disposição para quaisquer esclarecimentos.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4E9AD228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74, Inciso III” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...), o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 605/2026/SEMUG. Objeto: pagamento de faturas de fornecimento de água potável, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete, em favor de: SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Silva Costa
Código Identificador:FDA16C12

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2026 DISPÕE DA RATIFICAÇÃO DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 098/2026

“DISPÕE DA RATIFICAÇÃO DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de ratificar a 6ª Convocação de Candidatos Aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
4º	SARA REGINA TIMM
5º	CARLA NATALI DE SANTANA
6º	THAYS MARIA DA SILVA ALVES

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 1º - A inspeção médica será realizada no Hospital Massao Okamoto em São Miguel do Guaporé/RO por ordem de agendamento pelo telefone (69) 99279-6591, no horário comercial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).

01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)).
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:6AA44A9D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099/2026 DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DA 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 099/2026

“DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DA 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de retificar a 14ª Convocação de Candidatos aprovados no Decreto nº 094/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** a lista dos seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA 78 SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	POLIANA DE OLIVEIRA FELBER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIROS DESCOBERTOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	JOSENEIA DE SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: SETOR CANAÃ E RO 481 (ENTRE A LINHA 25 E O FRIGORÍFICO JBS)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	MARCIANA DIAS FRANÇA
AGENTE DE ENDEMIAS	
5º	MARILENE DA SILVA ZANIBONI

ASSISTENTE SOCIAL	
2º	EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA
3º	TÂNIA ANGELICA MACEDO

COZINHEIRA	
3º	SOLANGE ALVES DE SOUZA

ENFERMEIRO APS	
8º	DEBORA LUCIO DOS SANTOS
9º	ADRIANA DA SILVA MELO (PCD)
10º	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE

ENFERMEIRO HOSPITALAR	
4º	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES

FARMACÊUTICO	
3º	ALINE AVILA RODRIGUES
4º	CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE

FISIOTERAPEUTA	
4º	BRENDO JOSÉ PEREIRA

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
7º	MAICON DIEGO DE SOUZA
8º	ELAINE TIMM
9º	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ

MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	
3º	GABRIEL LANGAME SANTOS

MOTORISTA VIAT. LEVE	
4º	EVANDRO PERGENTINO TOMAZ
5º	FRANCISCO APARECIDO FRABI

NUTRICIONISTA	
2º	ALESSANDRO TAVARES BRITO

PSICÓLOGO	
3º	KEILA FERREIRA DE NORONHA

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	
1º	VALERIA MENEGATE DOS REIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
9º	FABIO PEREIRA EVANGELISTA
10º	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES

11º	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA
12º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
10º	CELIA SURLO DE SOUZA
11º	JOICE CRISTIANE DA SILVA

LEIA-SE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA 78 SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	POLIANA DE OLIVEIRA FELBER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIROS DESCOBERTOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	JOSENEIA DE SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: SETOR CANAÃ E RO 481 (ENTRE A LINHA 25 E O FRIGORÍFICO JBS)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	MARCIANA DIAS FRANÇA
AGENTE DE ENDEMIAS	
5º	MARILENE DA SILVA ZANIBONI

ASSISTENTE SOCIAL	
2º	EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA
3º	TÂNIA ANGELICA MACEDO

COZINHEIRA	
3º	SOLANGE ALVES DE SOUZA

ENFERMEIRO APS	
8º	DEBORA LUCIO DOS SANTOS
9º	ADRIANA DA SILVA MELO (PCD)
10º	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE

ENFERMEIRO HOSPITALAR	
4º	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES

FARMACÊUTICO	
3º	ALINE AVILA RODRIGUES
4º	CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE

FISIOTERAPEUTA	
4º	BRENDO JOSÉ PEREIRA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	
3º	GABRIEL LANGAME SANTOS

MOTORISTA VIAT. LEVE	
4º	EVANDRO PERGENTINO TOMAZ
5º	FRANCISCO APARECIDO FRABI

NUTRICIONISTA	
2º	ALESSANDRO TAVARES BRITO

PSICÓLOGO	
3º	KEILA FERREIRA DE NORONHA

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	
1º	VALERIA MENEGATE DOS REIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
9º	FABIO PEREIRA EVANGELISTA
10º	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES
11º	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA
12º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
10º	CELIA SURLO DE SOUZA
11º	JOICE CRISTIANE DA SILVA

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

§ 1º - A inspeção médica será no Hospital Massao Okamoto em São Miguel do Guaporé/RO por ordem de agendamento pelo telefone (69) 99279 6591, no horário comercial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

QTD	RELATÓRIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELATÓRIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
01	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.

01 Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações, vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:1EF90624

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências e direitos de aprendizagem para toda a Educação Básica;

Considerando a necessidade de fortalecer o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e das competências tecnológicas dos estudantes;

Considerando a importância da inserção estruturada e progressiva da Computação como área essencial para a formação do aluno no século XXI;

Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação, a qualidade do ensino e a formação integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o ensino de Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas escolas da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º O ensino de Computação compreenderá conteúdos relacionados a:

I – pensamento computacional;

II – cultura digital;

III – fundamentos de tecnologia da informação;

IV – práticas iniciais de programação e resolução de problemas;

V – uso seguro, ético e responsável de tecnologias digitais.

Parágrafo único. A organização dos conteúdos deverá considerar a progressão pedagógica entre as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais.

Art. 3º As escolas da Rede Municipal deverão incorporar os conteúdos de Computação em seus planejamentos pedagógicos, observando os princípios e competências da BNCC, garantindo a progressão curricular, a interdisciplinaridade e a adequação da metodologia, carga horária, recursos tecnológicos e estratégias de ensino conforme cada etapa da Educação Básica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais da educação, visando à capacitação necessária para a implementação e consolidação do ensino de Computação no currículo escolar.

Art. 5º A implantação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela SEMED, podendo ser ajustada de acordo com as demandas pedagógicas, estruturais e administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES

Secretária Municipal de Educação

Município de São Miguel do Guaporé/RO

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:D2C60E8A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 360/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANGELA BUGE DISCHER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 360/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANGELA BUGE DISCHER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA TIO TECO – FG/2**, a senhora **ROSANGELA BUGE DISCHER** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:2CFE63EE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 361/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY SIEBRA DE LIMA – AUXILIAR DE SERVIÇOS DDIVERÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 361/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY SIEBRA DE LIMA – AUXILIAR DE SERVIÇOS DDIVERÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, o servidor **SIDNEY SIEBRA DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 2163, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:53553107**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais Art. 6º do regimento interno.

RESOLVE

Convocar os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em 06 de março de 2026, segunda-feira às 09:00 horas, no Gabinete da Presidência, para apresentação **do Projeto de Lei nº 01/GP/CMT/2026**, o qual “Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Theobroma/Rondônia e dá outras providências”.

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:952203E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 048/PMT/SEMED/2026 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****1004/SEMED/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE****ACOMPANHAMENTO Nº 029/SEMED/2026****Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: R. COSTA SANTOS LTDA

CNPJ: 52.611.889/0001-47

O Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é **de 12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 298.611,22 (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Theobroma/RO, 02 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:427790E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 049/PMT/SEMED/2026 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****1004/SEMED/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE****ACOMPANHAMENTO Nº 029/SEMED/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70

O Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO, conforme solicitação da Secretaria.

Valor R\$.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais).

Theobroma/RO, 02 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BBAB83DD

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: JAÇOMINA DA SILVA BRAGA.

CPF: ***.***.462-72

RG: ***.***.462-72

Endereço: RUA ALAMEDA DO CONTORNO N/ 2530

Cargo: CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

THEOBROMA RO, 01 de ABRIL de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

JACOMINA DA SILVA BRAGA
Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:14434A55

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **PITÁGORAS SILVA DE SOUZA**

CPF: *****.***.402-78**

RG: ******526**

Endereço: **LH 601 KM 25 Zona Rural do Município de Theobroma**

Cargo: **PROFESSOR(A) DE HISTORIA**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** no cargo de:

PROFESSOR(A) DE HISTORIA

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **20 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 2.433,88**

conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 01 de ABRIL de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

PITÁGORAS SILVA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:ED0EA125

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **ELIANA SANTOS LIMA**

CPF: *****.***.302-97**

RG: *****.***.302-97**

Endereço: **LH 605 S/N KM 50 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**

Cargo: **MERENDEIRA ESCOLAR**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:

MERENDEIRA ESCOLAR

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 01 de ABRIL de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

ELIANA SANTOS LIMA

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7A149634

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **ELIETI PEIXOTO BARBOSA**

CPF: *****.***.722-60**

RG: ******917**

Endereço: **LH 603 KM 30 Zona Rural do Município de Theobroma**

Cargo: **CUIDADORA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** no cargo de:

CUIDADORA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

THEOBROMA RO, 24 de MARÇO de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

ELIETI PEIXOTO BARBOSA

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:8C796E7E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **WZIELY ANDRADE DA COSTA**

CPF: *****.***.892-85**

RG: ******892**

Endereço: **RUA GOIAS S/N PALMARES DO OESTE**

Cargo: **SUPERVISOR ESCOLAR**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** no cargo de:

SUPERVISOR ESCOLAR

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 4.867,77** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 17 de MARÇO de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

WZIELY ANDRADE DA COSTA

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7C038D25

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **CHARLES XAVIER GUIMARAES**

CPF: *****.***.432-39**

RG: *****.***.432-39**

Endereço: **AV: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N/ 1900**

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
- na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
- no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
- no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
- e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** no cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **30 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 2.550,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarú/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 14 de MARÇO de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Theobroma

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

CHARLES XAVIER GUIMARAES

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:06E41411

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMT/SEMED/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2639/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 13.218.691/0001-46

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. Localizada na RO 133 KM 45, ZONA RURAL, Theobroma/RO, que atenderá os alunos da ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é **de 120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil).

Theobroma/RO, 02 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:2F9AB358

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA 07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA PORTARIANº07

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 06/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **José Carlos**

Moreira, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 467100 SSP/RO e do CPF/MF nº 438.184.202-20 efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 832-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (IPT), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (IPT).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL

Superintendente - IPT

Publicado por:

Maria Nilda da Silva Souza

Código Identificador:D5DAA791

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 139.2026 - 02.04.2026 - REVOGA. FUNÇÃO. ORIENTADOR. ADEILDO MARTINS - MARINETH DE MACEDO

DECRETO N. 139/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“REVOGA A ATRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SRA. MARINETH DE MACEDO, NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o exercício da função de Orientador Educacional do Ensino Fundamental II na **Escola Municipal Adeildo Martins**, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. MARINETH DE MACEDO**, matrícula: 58356.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, esta nomeação terá eficácia retroativa do dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:56558521**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 140.2026 - 02.04.2026 - REVOGA. FUNÇÃO. SUPERVISOR. ALPHONSUS GUIMARÃES - ROGÂNGELA ASSIS SILVA GOMES****DECRETO N. 140/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“REVOGA A ATRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SRA. ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, DE EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ALPHONSUS GUIMARÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o exercício da função de Supervisão Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Alphonsus Guimarães, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES**, matrícula: 2488.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 473/2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F2D4D42C**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 141.2026 - 02.04.2026 - CONCEDE. FUNÇÃO. SUPERVISOR ESCOLAR. EUCLIDES DA CUNHA - OSVALDO PIRES DE PAULA****DECRETO N. 141/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“ATRIBUI AO SERVIDORA SR. OSVALDO PIRES DE PAULA, A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – EUCLIDES DA CUNHA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha, sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA**, matrícula: 647.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

- I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
- II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
- III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
- IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
- V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;

VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;

VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;

VIII- Orientar o corpo docente quanto:

- a) ao planejamento;
- b) a elaboração de planos de recuperação;
- c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
- e) a dinamização de recursos didáticos;

IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;

X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;

XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;

XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;

XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;

XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;

XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 25 de março de 2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:CCA31DFB**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 142.2026 - 02.04.2026 - CONCEDE. FUNÇÃO. SUPERVISOR ESCOLAR. ALPHONSUS GUIMARÃES****DECRETO N. 142/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“ATRIBUI AO SERVIDOR SR. LUCIANA VIANA D’ ORÁZIO, A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I – ALPHONSUS GUIMARÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da Pré Escola e Ensino Fundamental – Alphonsus Guimarães, sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. LUCIANO VIANA D’ ORÁZIO**, matrícula: 57783.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

- I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
- II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
- III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
- IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
- V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;

VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
 VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
 VIII- Orientar o corpo docente quanto:
 a) ao planejamento;
 b) a elaboração de planos de recuperação;
 c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
 d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
 e) a dinamização de recursos didáticos;
 IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
 X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
 XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
 XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
 XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
 XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
 XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 25 de março de 2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C6BDEE64

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 143.2026 - 02.04.2026 - CONCEDE. FUNÇÃO. SUPERVISOR ESCOLAR. ALPHONSUS GUIMARÃES - PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA

DECRETO N. 143/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“ATRIBUI A SERVIDORA SRA. PÂMELA CALDEIRA DE OLIVEIRA, A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ALPHONSUS GUIMARÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar do Ensino Fundamental II – Alphonsus Guimarães, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, matrícula: 58468.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
 II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
 III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
 IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;

V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
 VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
 VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
 VIII- Orientar o corpo docente quanto:
 a) ao planejamento;
 b) a elaboração de planos de recuperação;
 c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
 d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
 e) a dinamização de recursos didáticos;
 IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
 X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
 XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
 XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
 XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
 XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
 XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 25 de março de 2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:4F008649

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 144.2026 - 02.04.2026 - CONCEDE. FUNÇÃO. ORIENTADOR ESCOLAR. SONHO INFANTIL - ELIET LENES DA SILVA

DECRETO N. 144/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“ATRIBUI A SERVIDORA SRA. ELIET LENES DA SILVA, A FUNÇÃO DE ORIENTADORA ESCOLAR – EMEI SONHO INFANTIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Orientadora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho infantil, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ELIET LENES DA SILVA**, matrícula: 58364.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 25 de março de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:5D791274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - EDIVANIA SIMONE
ALVES DA SILVA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Constatou-se equívoco no valor informado na solicitação de diárias da servidora **Edivania Simone Alves da Silva**, referente aos dias 09 e 10 de abril de 2026, tendo em vista que a hospedagem será custeada pela organização do evento.

Diante do exposto, ficam desconsideradas as informações constantes na concessão publicada em 02 de abril de 2026.

Onde se lê:

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/04/2026	10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias para participação na Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar. Dessa forma, a participação apresenta relevante interesse público, sendo necessária a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R\$ 590,40	R\$1.476,00	R\$ 0,00	R\$1.476,00

Leia-se:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/04/2026	10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 1,5 (uma e meia) diárias para participação na Capacitação do SIPIA-CT, a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA, considerando que a hospedagem será custeada pela organização do evento. A referida capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 590,40	R\$885,60	0,00	R\$885,60

Urupá/RO, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:40C5BA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARCILENE
RAMOS DA SILVA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Constatou-se equívoco no valor informado na solicitação de diárias da servidora **MARCILENE RAMOS DA SILVA**, referente aos dias 09 e 10 de abril de 2026, tendo em vista que a hospedagem será custeada pela organização do evento.

Diante do exposto, ficam desconsideradas as informações constantes na concessão publicada em 02 de abril de 2026.

Onde se lê:

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/04/2026	10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias para participação na Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar. Dessa forma, a participação apresenta relevante interesse público, sendo necessária a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA			

Data: // PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R\$ 590,40	R\$1.476,00	R\$ 0,00	R\$1.476,00

Leia-se:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/04/2026	10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 1,5 (uma e meia) diárias para participação na Capacitação do SIPIA-CT, a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA, considerando que a hospedagem será custeada pela organização do evento. A referida capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 590,40	R\$885,60	0,00	R\$885,60

Urupá/RO, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:32553A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO - SEMATUR
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO –
LML, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO– LMI,
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO

Severino Basílio da Silva, produtor rural, CPF: *** 198.002**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 16 de julho de 2026, o pedido para Licença Municipal de Localização – LML, Licença Municipal de Instalação– LMI e Licença Municipal de Operação – LMO, para a atividade de piscicultura, localizada à LINHA 58, LOTE 65/A, GLEBA 51, no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:A7304BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO - SEMATUR
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE
OPERAÇÃO – RLMO

Jessé Pedro De Souza, produtor rural, CPF: *** 932.892**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 24 de março de 2026, o pedido para Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO, para a atividade de piscicultura, localizada à LINHA TN-14, LOTE 226, GLEBA 01, no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:28772722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.

A contratação observará rigorosamente:

- a ordem de classificação;
- a necessidade da Administração Pública;
- o atendimento integral aos requisitos do edital.

DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.

Período: 06/04/2026 a 10/04/2026.

Horário: 7:30 às 13:30 horas.

O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cópia da CNH, quando exigido;

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;

PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;

Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);

Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;

Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;

Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;

Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);

Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;

Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.

O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:

- comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- aptidão física e mental para exercício das funções;
- entrega completa da documentação;
- inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;

Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;

Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;

Não for considerado apto na avaliação médica admissional;

Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;

Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Vale do Anari – RO, 02 de Abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
6º	Jefferson da Silva Campos	17/10/19**	56
7º	Kelly Rodrigues da Costa	13/09/19**	55

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
7º	Geraci Mendes de Sousa	28/05/19**	35
8º	Thiago Balbi Gonçalves	16/01/19**	35
9º	Thaimy Castro Vasconcelos	11/10/19**	35

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
19º	Valdimar dos Reis Coelho	25/01/19**	30
20º	Edson Queiroz Bello	17/02/19**	30
21º	Raquel Ferreira de Almeida	30/08/19**	29

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Dionizio Leandro Uneida	02/04/19**	45
2º	Jonas Rizzo Nunes	24/06/19**	37
3º	Lindomar Cipriani Batista	19/07/19**	35
4º	Israel Paulo do Carmo	13/02/19**	35
5º	Marcos Machado	24/01/19**	35
6º	Fabio Pereira Inacio	21/09/19**	33
7º	Carlos Alberto Santana	16/05/19**	32

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Weliton Barbosa dos Santos	16/06/19**	56

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Zeni Rodrigues Moreira	22/11/19**	39
2º	Thaís Poltronieri Silva	17/10/19	30

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
4º	Daiane Brito de Oliveira	14/08/19**	25
5º	Darcileia Alves Meireles	21/09/20**	25
6º	Geni Barbosa da Silva Pereira	01/09/19**	24
7º	Adriana de Jesus Silva	17/04/19**	24
8º	Lucileia Almeida de Souza	31/07/19**	22
9º	Geice Kele da Silva Brito	20/05/19**	21

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
2º	Fabricia Calente Nunes	04/06/19**	57
3º	Edileuza Gomes da Silva	25/08/19**	57
4º	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/19**	55
5º	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/19**	55
6º	Mailza Margarida de Jesus Severo	31/03/19**	53
7º	Gislaine Patrícia Oleias	24/04/19**	50
8º	Eliane da Silva	27/08/19**	50
9º	Greiciane Fagundes Romano Campos	24/06/19**	48
10º	Helena Reis Pinheiro	27/09/20**	48
11º	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	30/09/19**	47
12º	Joesia Batista Bevitório	13/05/19**	47
13º	Jacilene Fernandes Guedes de Oliveira	25/04/19**	47
14º	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	01/07/19**	46

CARGO: PEDAGOGO**(ÁREAS ESPECÍFICAS: SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO)-40h**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Angelita Batista Gomes	31/03/19**	55

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luiz Fernando Reis Santos	11/04/19**	34

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:FC430651**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2026****RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2026**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A CONCORRER NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 543/2010 de 05 de Julho de 2010;

CONSIDERANDO; o Edital nº 001/CMDCA/2026 que regulamenta o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO; as deliberações da Comissão Especial Eleitoral;
RESOLVE:

Artigo 1º - Tomar pública a relação dos candidatos habilitados a participar da eleição suplementar para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar (suplentes) do Município de Vale do Anari – RO.

1	Anaely	Nº 001
2	Evim	Nº 002
3	Daniel	Nº 004
4	Jeffeson Gurgel	Nº 005
5	Camila Salgados	Nº 006
6	Nilton	Nº 007

Artigo 2º Os candidatos acima relacionados estão aptos a concorrer na eleição que será realizada no dia 26.04.2026.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Vale do Anari, 01 de Abril de 2026.

MARIA LUZINETE DE BRITO

Coordenadora Comissão Esp. Eleitoral.

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:51C612BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 851, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 851, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Portaria nº 846/2026 que Francisco Gabriel Francelino da Silva para o cargo de Chefe do Setor de Compras, interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 846 de 16 de março de 2026 que nomeou Francisco Gabriel Francelino da Silva, CPF nº ***.398.642-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:C858D334

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 852, DE 2 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 852, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Portaria nº 847/2026 que nomeou Adriano Ramos para o cargo de Agente de Contratação, interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 847 de 16 de março de 2026 que nomeou Adriano Ramos, CPF nº ***.504.402-**, para o cargo em comissão de Agente de Contratação, interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA

Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FC294C3A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 853, DE 2 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 853, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Tainá Dornelas Florencio para o cargo de Agente de Contratação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Tainá Dornelas Florencio, CPF nº ***.723.702-**, para o cargo em comissão de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A7284239

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 854, DE 2 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 854, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Gleiciele de Oliveira Venancio para o cargo de Chefe do Setor de Compras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Gleiciele de Oliveira Venancio, CPF nº ***.319.212-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9525DCDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11211 PROCESSO 1191/2026

DECRETO Nº 11211 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 226/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 226/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de horas máquinas a serem executados por meio dos Processos Administrativos nº 1191/2025 e nº 1314/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição da comissão constante no Memorando nº 134/SEMOSP/2026;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Serviços de Horas Máquinas relativos ao Convênio nº 226/2025/PGE-DERADM, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

I - CÉLIO MIRANDA DE CARVALHO;

II - JOACY PEREIRA JUSTINO;

III - KLESIO ROSA BARROS;

IV - RAFAEL DO CARMO SILVA;

V - MARCELO GUSMÃO.

Art.2º Compete à Comissão Especial acompanhar, fiscalizar e registrar as etapas de execução dos serviços objeto do convênio mencionado, observando as normas legais aplicáveis.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se o Decreto nº 10.839, de 06 de novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A71CF3BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11212 PROCESSO Nº 318/2026

DECRETO Nº 11212 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇOS NOS PROCESSOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização periódica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como a relevante participação dos servidores públicos municipais que atuam diretamente na organização, apoio e execução do pleito;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e o manifesto interesse público envolvido na atividade, que frequentemente ocorre em dias não úteis ou exige o cumprimento de jornada extraordinária de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida compensação aos servidores pelo empenho e serviços prestados, visando à valorização do quadro funcional e à eficiência do processo eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor público municipal que for designado e efetivamente prestar serviços durante os processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º A folga compensatória será concedida na proporção de até **02 (dois) dias úteis** por cada dia de serviço prestado no processo eleitoral, a critério da administração.

Art. 3º O usufruto da folga compensatória de que trata este Decreto fica condicionado à:

I Comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão organizador;
 II Autorização prévia e expressa do **Gabinete do Prefeito**, observada a conveniência e oportunidade administrativa;
 III Requerimento junto à chefia imediata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para o início do gozo.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os processos de escolha de Conselheiros Tutelares realizados no âmbito do Município de Vale do Paraíso, possuindo caráter permanente para os pleitos futuros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.924, de 19 de setembro de 2023.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2360D8B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 8.175 PROCESSO Nº 1-286/2026**

PORTARIA Nº 8.175 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 20/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 133, de 01 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-286/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20, de 01 de abril de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 20/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0CE6253B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 8.176 PROCESSO Nº 1-1963/2025**

PORTARIA Nº 8.176 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 17/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 131, de 01 de março de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-1963/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17, de 31 de março de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 17/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:84F1868C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 8.178**

PORTARIA Nº 8.178 DE 02 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7.984 DE 08 OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEOU WIRIAN IGOR TIGRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 100, de 02 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.984 de 08 de outubro de 2025, que nomeou WIRIAN IGOR TIGRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.524.362-**, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DF4362F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.179

PORTARIA Nº 8.179 DE 02 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 100, de 02 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº ***.788.782-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF1A639B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.180

PORTARIA Nº 8.180 DE 02 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA WIRIAN IGOR TIGRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO DO DRH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 100, de 02 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear WIRIAN IGOR TIGRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.524.362-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO DO DRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3E887BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8181

PORTARIA Nº 8181 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 18/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/SEMOSP/2026, de 01 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 18/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Josiane de Lima Neimog, Chefe Da Diretoria Do Departamento Mun.De Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor Wanderley Ferreira Barbosa, Superintendente de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 18/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B4EAC222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 2-232/2026

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026

Processo nº 2-232/2026

Contratante:FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

Contratado:SR.ADELASIO HENRIQUE FANCHETE

Objeto:Locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 4266, Setor 03, Centro, Vale do Paraíso - RO, CEP: 76.923-000, objeto da matrícula nº 8.446, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, de propriedade do Sr. Adelasio Henrique Fanchete, para abrigar as instalações da Farmácia Municipal.

Vigência:O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura;

Valor Total:O Município de Vale do Paraíso pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.332,80 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 15.993,60 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura:16 de março de 2026

Interveniente:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 01 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9761E03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 1-1963/2025

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 17/2026****Processo nº 1-1963/2025****Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratado:**MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, visando a recuperação de estradas vicinais com extensão de 73,100 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição de revestimento primário, no âmbito do Convênio nº 469/2025/PGE-DERADM.**Vigência:**09 (nove) meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor Total:**O valor global do presente contrato é de R\$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais), a ser pago estritamente de acordo com as horas-máquina efetivamente trabalhadas, controladas por meio de Boletins Diários de Medição (BDM).**Data de Assinatura:**31 de março de 2026**Interveniente:**Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 02 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1C0520B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 1-1964/2025

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 18/2026****Processo nº 1-1964/2025****Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratado:**MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, visando atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do Município, notadamente nos procedimentos de irrigação.**Vigência:**12 (doze) meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor Total:**O valor global do presente contrato é de R\$ 126.508,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), a ser pago estritamente de acordo com as horas-máquina efetivamente trabalhadas, controladas por meio de Boletins Diários de Medição (BDM).**Data de Assinatura:**31 de março de 2026**Interveniente:**Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 02 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:055FE551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 1-286/2026

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 20/2026****Processo nº 1-286/2026****Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratado:**MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, visando atender os trabalhos de recuperação de 48,400 km de estradas vicinais do Município, notadamente nos procedimentos de irrigação.**Vigência:**12 (doze) meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor Total:**O valor global do presente contrato é de R\$ 96.104,25 (noventa e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), a ser pago estritamente de acordo com as 275 (duzentas e setenta e cinco) horas-máquina efetivamente trabalhadas a R\$ 349,47 a hora, controladas por meio de Boletins Diários de Medição (BDM).**Data de Assinatura:**01 de abril de 2026**Interveniente:**Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 02 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:F2969AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025,****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025****OBJETO:** “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.A empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, detentora do item 014 da ARP nº 046/2025, solicitou a desclassificação alegando elevação expressiva do custo de aquisição, comprometeram a viabilidade do fornecimento. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as empresas **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ - 02.520.829/0001-40** a responsável pelo fornecimento do item mediante o valor ofertado na Licitação.

Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	NOVO DETENTOR	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
TOP NORTE	DIMASTER	14	25.000,00	AMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 046/2026 previsto inicialmente era de **R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R\$ 506.629,60 (quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021. Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 02 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Eletronicamente

05 - Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Preposto(A): **SUEMA TUSSI BRUNELO**

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:8424719A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 03

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1 NCP 2634	055498	573-8/0	20/02/2026	293,47	24491
2 NDN 0900	055493	545-2/2	05/02/2026	195,23	24342
3 NDV 9H02	P025K0301L	734-0/0	17/02/2026	130,16	24389
4 NDV 9H02	P025K0301K	605-0/1	17/02/2026	293,47	24389
5 NDN 8744	056560	612-2/0	25/02/2026	293,47	24491
6 QTA 0209	055350	573-8/0	05/02/2026	293,47	24342
7 NCO 2101	055349	556-8/0	05/02/2026	195,23	24342
8 NDZ 7183	055496	556-8/0	05/02/2026	195,23	24342

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2026.

Digitado por:

CLAUDETE R. MORAES

Mat. 6194-8

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador:416B5D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 05

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QBW 0787	055477	685-8/0	10/10/2025	130,16	23806
2	RSZ 8I16	055458	659-9/2	10/09/2025	293,47	23571
3	NDR 4A49	058530	555-0/0	10/11/2025	130,16	24027
4	NDQ 3355	055479	573-8/0	21/10/2025	293,47	24027
5	RSZ 8I16	055459	501-0/0	10/09/2025	880,41	23571
6	RSZ 8I16	055457	581-9/1	10/09/2025	880,41	23571
7	RSV 2E27	056453	573-8/0	28/10/2025	293,47	24027
8	SLL 2F19	N5882395	500-2/0	21/11/2025	586,94	24260
9	QTC 0F87	N5891042	500-2/0	03/12/2025	586,94	24035
10	RSZ 4D28	055340	573-8/0	04/11/2025	293,47	24027
11	NCN 4A19	055486	556-8/0	07/01/2026	195,23	24581
12	NEH 5857	055488	573-8/0	07/01/2026	293,47	24581
13	OHL 0E92	056368	556-8/0	07/01/2026	195,23	24581

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: CLAUDETE ROSA MORAES

Mat: 61948

Ariqueemes-RO, 02 de abril de 2026

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:279B132F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025
PROCESSO Nº 520/SEMAGRI/2025

Aos 31 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agenildo dos Santos Filho, e a empresa: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-38. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO

Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-38					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Taxa de desconto	V.Total Anual
01	Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com recargas mensais.	Serviço	01	-1,84%	757.402,56
Valor Total R\$					757.402,56

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. São órgãos participantes deste registro de preços:

3.3.1) Secretaria Municipal de Agricultura;

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o **caput** deste artigo será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
- 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- 10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- 10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme descrito nos itens 4 e 6 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital.

14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até o 10 (decimo) dia do mês subsequente, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 011/GAB/2025

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

Gerente de Licitações

Decreto nº 452/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 15/GAB/2025

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Decreto nº 455/GAB/2025

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 20.895.286/0001-38

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:7435BC4A

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026**

Cargo:Coveiro- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	10-19-3/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
2	10-19-2/2026	02/03/1980	Ednilson Rodrigues Sabará	***.703.592-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
3	10-19-1/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
4	10-19-4/2026	01/04/1991	Adailton Souza Dos Santos	***.275.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:20						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
5	10-1-5/2026	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	***.515.422-**	Colina Verde /RO	Indeferida
6	10-1-3/2026	01/06/2006	Camili Eduarda Da Silva Guimarães	***.629.322-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
7	10-1-13/2026	14/11/1998	Celiane Santos De Araujo	***.092.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
8	10-1-15/2026	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	***.623.472-**	Colina Verde/RO	Deferida
9	10-1-8/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
10	10-1-10/2026	08/08/1999	Erica Martins De Oliveira	***.888.712-**	Cacaulândia/RO	Deferida
11	10-1-9/2026	18/03/1998	Eliude dos santos freitas	***.389.902-**	Governador Jorge teixeira/RO	Indeferida
12	10-1-1/2026	07/08/2006	Emy kelly Santos Silva	***.794.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
13	10-1-6/2026	31/08/2003	Gabrielly Nogueira Do Nascimento	***.398.901-**	Porto Velho /RO	Indeferida
14	10-1-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
15	10-1-7/2026	27/07/1999	Jaqueline Souza da Silva	***.058.602-**	Ariquemes/RO	Indeferida
16	10-1-2/2026	12/07/2001	Jhenifer Valois Silva	***.464.072-**	Machadinho D' Oeste/RO	Deferida
17	10-1-20/2026	15/10/1989	Juliana Aparecida De Oliveira	***.280.632-**	Rolim de Moura/RO	Deferida
18	10-1-12/2026	02/05/2003	KAROLINE APARECIDA CORREA DA SILVA	***.705.392-**	Colina verde/RO	Indeferida
19	10-1-17/2026	17/06/2002	Katia Kezi de Jesus Amaral	***.963.312-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
20	10-1-14/2026	15/08/2000	Michele gomes Costa	***.872.622-**	Governador Jorge Teixeira (Colina Verde) /RO	Deferida
21	10-1-4/2026	10/01/1981	Mônica Francielle de Lima	***.959.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
22	10-1-18/2026	17/09/2003	Tais mota da costa	***.731.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
23	10-1-19/2026	17/12/1986	Valéria Santos da Silva	***.333.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
24	10-1-16/2026	12/07/2001	Vanessa Lopes da Cruz	***.114.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:7						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
25	10-2-5/2026	08/02/1999	Eliza Arcanjo De Abreu	***.600.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
26	10-2-1/2026	16/09/1991	Jackeline De Moura Andrade De Jesus	***.856.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

27	10-2-3/2026	22/04/2001	Jaini Barbosa Dos Santos	***.732.072-**	Governador Jorge Teixeira-RO/RO	Indeferida
28	10-2-4/2026	15/04/1995	Jessyca Peres Aquino	***.799.864-**	Campina Grande /PB	Indeferida
29	10-2-7/2026	04/01/2002	Kesia Souza Santos	***.151.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
30	10-2-6/2026	19/08/1994	Kettlin Alves Dos Santos De Oliveira	***.590.392-**	Colina verde/RO	Indeferida
31	10-2-2/2026	26/02/2003	Samira Marcial Liberato	***.012.162-**	Colina verde /RO	Indeferida

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	10-3-5/2026	01/03/1995	Analiely Miranda Vieira	***.350.682-**	Colina verde /RO	Deferida
33	10-3-4/2026	24/10/1985	Evanildo Carlos Da Silva	***.885.282-**	Jaru/RO	Indeferida
34	10-3-1/2026	14/12/1997	Ingredi Renata Batista Martins	***.970.202-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
35	10-3-8/2026	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
36	10-3-6/2026	16/03/2002	Jessica QUEIROZ	***.023.292-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
37	10-3-3/2026	19/12/1995	Rivaldo Mateus Dos Santos	***.444.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
38	10-3-7/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
39	10-3-2/2026	06/07/1986	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
40	10-4-2/2026	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
41	10-4-1/2026	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
42	10-8-24/2026	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
43	10-8-28/2026	24/06/1987	Cleuseni Dos Santos	***.834.112-**	Jaru/RO	Deferida
44	10-8-10/2026	20/04/1996	Cinthieli Da Rocha Benicio	***.848.892-**	Humaitá/AM	Indeferida
45	10-8-7/2026	16/09/1994	Daiane De Souza Trindade	***.741.842-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida
46	10-8-13/2026	16/02/1980	Edna Da Silva Brito Soares	***.385.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
47	10-8-11/2026	24/10/1997	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
48	10-8-19/2026	07/06/2007	Elisa Pedrosa Araújo	***.285.812-**	Porto Velho/RO	Indeferida
49	10-8-15/2026	01/07/2003	Elenice Souza Nascimento	***.647.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
50	10-8-14/2026	31/05/1976	Eliete de Oliveira	***.397.502-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
51	10-8-16/2026	19/12/1997	Gabrieli Cristina da Silva	***.112.122-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
52	10-8-4/2026	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	Deferida
53	10-8-6/2026	05/08/1998	Genis Gonçalves Martins	***.923.922-**	Theobroma /RO	Indeferida
54	10-8-17/2026	10/12/2003	Giselli Valansuela de Souza	***.765.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
55	10-8-5/2026	05/07/1994	Ingrid bessa de souza	***.997.552-**	Porto Velho/RO	Deferida
56	10-8-9/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Indeferida
57	10-8-18/2026	29/07/1994	Kamila Costa Silva da Cruz	***.313.402-**	Jaru /RO	Indeferida
58	10-8-8/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
59	10-8-25/2026	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel Da Silva	***.209.202-**	Porto Velho/RO	Deferida
60	10-8-27/2026	12/05/1986	Marta De Almeida Oliveira	***.203.722-**	Vale Do Anari /RO	Deferida
61	10-8-22/2026	04/02/2007	Natália Bernardo Correia	***.200.972-**	Nova União/RO	Deferida
62	10-8-26/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
63	10-8-2/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
64	10-8-21/2026	15/10/1995	Tainah Monteiro Da Costa	***.622.253-**	Porto velho /RO	Indeferida
65	10-8-12/2026	25/04/2006	Tainá Ferreira Do Nascimento	***.937.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
66	10-8-20/2026	31/01/2000	Tauane Da Costa	***.058.252-**	Porto Velho /RO	Indeferida
67	10-8-3/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
68	10-8-23/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Indeferida
69	10-8-1/2026	10/06/2001	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
70	10-9-8/2026	01/01/1985	Andreia Da Costa Cardoso	***.688.292-**	Rolim De Moura/RO	Indeferida
71	10-9-10/2026	01/04/1992	Andressa De Oliveira Ribeiro Batista	***.135.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
72	10-9-9/2026	10/05/1987	Elismaria Sousa Lima	***.620.472-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
73	10-9-12/2026	20/10/1985	Glaucilene Cesario Milhomens	***.130.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
74	10-9-5/2026	30/03/1972	Josefa Ribeiro Da Silva Laborda	***.006.242-**	Porto Velho/RO	Indeferida
75	10-9-11/2026	13/11/1987	Juliene Oliveira Cesario Gomes	***.323.312-**	Machadinho Doeste /RO	Indeferida
76	10-9-2/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
77	10-9-3/2026	28/02/1996	Nayara De Andrade Ferreira	***.123.942-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
78	10-9-7/2026	08/01/1977	Niete Regina De Lima Silva	***.301.472-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
79	10-9-6/2026	23/03/1994	Pamella Gomes Ribeiro Francelino	***.561.732-**	Jaru/RO	Indeferida
80	10-9-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
81	10-9-4/2026	11/04/1990	Solange Ribeiro veloso	***.927.772-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
82	10-9-13/2026	18/05/1986	Telma Alves de Oliveira	***.547.382-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
83	10-10-11/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho /RO	Indeferida
84	10-10-6/2026	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	***.141.722-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
85	10-10-13/2026	19/10/1993	Camila Feitosa Dos Santos	***.005.372-**	Machadinho DOeste /RO	Indeferida
86	10-10-12/2026	21/12/1996	Cristiane De Jesus Oliveira	***.426.622-**	Rolim de Moura/RO	Deferida
87	10-10-9/2026	27/08/2000	Dafynie Dutra De Abreu	***.995.952-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
88	10-10-3/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Indeferida
89	10-10-10/2026	04/07/1987	Josiane Alves De Almeida Rangel	***.910.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
90	10-10-7/2026	09/03/1999	Ketelly Alexeveny Oliveira Passos	***.647.452-**	Cacoal/RO	Indeferida

91	10-10-4/2026	05/03/1971	Niene Ferraz Da Silva	***.792.022.**	Cacoal/RO	Deferida
92	10-10-1/2026	10/03/1983	Wania Borges De Campos	***.566.471.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
93	10-10-2/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502.**	Porto velho /RO	Deferida
94	10-10-5/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302.**	Porto Velho/RO	Indeferida
95	10-10-8/2026	14/05/1982	Lineria Cardozo Boerer Santos	***.351.952.**	Ji-Paraná /RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
96	10-11-7/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622.**	Porto Velho/RO	Indeferida
97	10-11-5/2026	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	***.754.632.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
98	10-11-2/2026	31/01/1972	Maria Antonia Diógenes Silva Fontinele	***.154.392.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
99	10-11-4/2026	12/06/1996	Maria Vanuza Soares De Souza	***.548.712.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
100	10-11-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
101	10-11-3/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
102	10-11-6/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:2						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
103	10-21-2/2026	15/06/1996	Laudiceia Da Silva Dornele	***.185.972.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
104	10-21-1/2026	20/01/1977	Valdineia Grasser Martins Lima	***.560.042.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
105	10-22-1/2026	17/11/1997	Ana Paula Silva damasceno	***.841.334.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
106	10-22-2/2026	02/06/1992	Laudiceia dos Santos Costa	***.593.992.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
107	10-22-3/2026	23/09/2002	Maria Daniele Oliveira Silva	***.516.212.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:1						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
108	10-23-1/2026	10/03/2001	Leandro Lima Pereira	***.604.442.**	Ji-Paraná/RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
109	10-24-3/2026	23/02/1991	Renata Souza De Assis	***.390.682.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
110	10-24-2/2026	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182.**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
111	10-24-1/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Viveirista- Local:Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAMTotal Inscrito:25						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
112	10-16-15/2026	10/06/1984	Adriana Pereira	***.250.442.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
113	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512.**	Jaru/RO	Deferida
114	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
115	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
116	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
117	10-16-14/2026	13/08/2007	Eduardo Da Silva Lima	***.813.262.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
118	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliei Henrique dos Santos Ribeiro	***.655.002.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
119	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
120	10-16-10/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216.**	Governador Jorge Teixeira /MG	Indeferida
121	10-16-21/2026	10/04/2003	Lorrayny Analine Campos	***.504.142.**	Jaru /RO	Indeferida
122	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
123	10-16-25/2026	05/06/1987	Marlei Ribeiro Damasceno	***.151.332.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
124	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
125	10-16-24/2026	16/06/1998	Pedro Alan Batista Damaceno	***.564.852.**	Porto Velho/RO	Indeferido
126	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferido
127	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
128	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
129	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
130	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
131	10-16-23/2026	05/10/2003	Thayne Karen Corduva Vieira	***.606.222.**	Jaru /RO	Indeferida
132	10-16-6/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
133	10-16-18/2026	01/04/2002	Welton Lino Alves	***.600.892.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
134	10-16-9/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
135	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
136	10-16-7/2026	10/01/1996	Sabrina Martins Oliveira	***.278.392.**	Jaru/RO	Indeferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:13						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
137	10-5-1/2026	31/10/1997	Adenise Almeida Dos Santos Ferreira	***.789.302.**	Colina Verde/RO	Indeferida
138	10-5-5/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
139	10-5-8/2026	29/12/1989	Denise Da Silva Araujo	***.903.662.**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
140	10-5-13/2026	10/11/1995	Eniceia Santos Costa Martins	***.223.012.**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

141	10-5-9/2026	25/01/1995	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
142	10-5-6/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
143	10-5-11/2026	22/02/1994	Hosana Leonardo Da Silva	***.447.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
144	10-5-10/2026	02/03/2000	Jakeline Carias Queiroz	***.022.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
145	10-5-4/2026	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
146	10-5-12/2026	25/03/1992	Rute Oliveira Monteiro	***.548.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
147	10-5-7/2026	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
148	10-5-2/2026	23/12/1999	Vinicius Santos Da Silva	***.975.142-**	Distrito Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
149	10-5-3/2026	27/10/2003	Yasmim Soares Faria	***.524.212-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Filomena Martins de Freitas - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:25

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
150	10-6-6/2026	29/07/1994	ANA CARLA DE LAIA	***.605.492-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
151	10-6-25/2026	16/11/1998	Alice Karine da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
152	10-6-1/2026	12/07/2004	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	São Miguel do Guaporé/RO	Indeferida
153	10-6-17/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
154	10-6-24/2026	25/08/2005	Eloisa Ramos Da Silva	***.575.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
155	10-6-10/2026	04/04/2006	Franciele Da Silva Louredo	***.773.002-**	Jaru/RO	Indeferido
156	10-6-18/2026	22/04/2007	Gabrielly Oliveira Souza	***.765.342-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
157	10-6-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
158	10-6-2/2026	27/08/1994	Guilherme Timóteo Afonso Ribeiro	***.370.952-**	Cacal/RO	Indeferida
159	10-6-12/2026	03/06/2026	Jane Kelly Salgado Dos Santos	***.416.962-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
160	10-6-20/2026	20/05/1998	Josielma Alves De Azevedo	***.440.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
161	10-6-21/2026	29/11/2003	Kassielly Barroso Costa	***.874.802-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
162	10-6-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
163	10-6-4/2026	27/07/1999	Leidimara Mendes De Oliveira Silva	***.524.592-**	Governo Jorge Teixeira /RO	Indeferida
164	10-6-22/2026	27/04/1989	Luciano Denardi Leite	***.236.992-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida
165	10-6-3/2026	29/06/1986	Mariuza Fidelis De Oliveira	***.648.532-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
166	10-6-14/2026	12/03/1997	Miliany Souza Nascimento	***.033.562-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
167	10-6-19/2026	20/11/2003	Natielly Silva Da Rocha	***.663.382-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
168	10-6-7/2026	02/12/1999	Patricia Moura Braz	***.647.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
169	10-6-8/2026	27/03/1978	Rosemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
170	10-6-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
171	10-6-13/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.972-**	Jaru/RO	Indeferida
172	10-6-15/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Jaru /RO	Deferida
173	10-6-9/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Indeferida
174	10-6-23/2026	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	***.400.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Armino Ferreira Fraga - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:27

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
175	10-7-13/2026	06/01/2000	Adriza Oliveira Santos	***.647.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
176	10-7-25/2026	04/11/1985	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
177	10-7-21/2026	25/09/1986	Cristiane Kunz Jalasko	***.880.612-**	Ouro Preto do Oeste/RO	Deferida
178	10-7-22/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
179	10-7-1/2026	12/07/2004	Eduardo Couto Rocha	***.831.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
180	10-7-3/2026	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferido
181	10-7-26/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
182	10-7-14/2026	02/01/1978	Janete Cristina De Oliveira Santos	***.209.996-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
183	10-7-15/2026	19/03/1987	Jarel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
184	10-7-19/2026	07/03/1991	Juliana Souza De Oliveira	***.478.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
185	10-7-8/2026	04/08/2003	Kalliny Keturi Moura Braz	***.647.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
186	10-7-18/2026	29/01/2007	Karine Da Rocha Gonçalves	***.843.222-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Deferida
187	10-7-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
188	10-7-4/2026	29/11/2005	Lucasmanoeldomicianodutra	***.973.452-**	Porto Velho/RO	Deferida
189	10-7-17/2026	06/07/1991	Lidiane Santiago Lima	***.101.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
190	10-7-9/2026	25/12/1986	Natalina Gonçalves Caitano Costa	***.345.912-**	Porto velho /RO	Indeferida
191	10-7-20/2026	27/04/1989	Odilene Soares De Souza	***.124.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
192	10-7-24/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
193	10-7-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

					Teixeira/RO	
194	10-7-6/2026	29/10/2007	Thailla Ávila Da Silva	***.211.832-**	Governador Teixeira /RO	Jorge Indeferida
195	10-7-10/2026	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferido
196	10-7-7/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Indeferido
197	10-7-23/2026	23/04/1988	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
198	10-7-12/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
199	10-7-11/2026	30/04/1986	Zenilma Oliveira Campanhole	***.402.242-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
200	10-7-27/2026	24/07/1995	Janaina Queiroz Aguiar	***.724.432-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
201	10-7-2/2026	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	***.141.632-**	Governador Teixeira /RO	Jorge Deferida

Cargo:Operador de Motosserra- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
202	10-20-6/2026	25/11/2001	David Damasceno Dos Santos	***.644.162-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
203	10-20-4/2026	17/06/1995	David Valansuela Henker	***.410.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
204	10-20-5/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
205	10-20-7/2026	12/09/1978	Geovane Santos De Souza	***.236.422-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
206	10-20-3/2026	24/11/1990	Issaulo De Moraes Lima	***.205.892-**	Jaru/RO	Indeferida
207	10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
208	10-20-2/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
209	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
210	10-17-12/2026	25/08/1980	Antônio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
211	10-17-22/2026	12/05/1997	Bruno Rafael Garcia Dos Santos	***.700.112-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
212	10-17-14/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
213	10-17-32/2026	04/12/2003	Carlos André Batista Paz	***.698.912-**	Porto Velho/RO	Indeferida
214	10-17-3/2026	15/03/1990	Claudilene Lourenço Caron	***.572.492-**	Ji-Paraná /RO	Indeferida
215	10-17-13/2026	29/05/1982	Eliel Lima Silveira	***.154.802-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
216	10-17-4/2026	14/12/1997	Elizabeth Diniz Sperandio	***.383.502-**	Jaru/RO	Indeferida
217	10-17-35/2026	01/02/1989	Fernando Santos Domingues	***.195.582-**	Porto velho /RO	Indeferida
218	10-17-11/2026	28/02/1975	Franciney Laborda Da Cruz	***.536.232-**	Porto Velho/RO	Indeferida
219	10-17-18/2026	29/03/1998	Guilherme Apolinário De Jesus	***.951.852-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
220	10-17-23/2026	27/07/2004	Isadora De Souza Alencar Brandão	***.581.842-**	Porto Velho/RO	Deferida
221	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
222	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
223	10-17-9/2026	07/11/1993	Jessica Cristiele Soares Do Nascimento	***.999.462-**	Porto velho /RO	Indeferida
224	10-17-17/2026	20/03/2003	Kayky Gomes Silva	***.161.812-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
225	10-17-6/2026	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	***.637.642-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
226	10-17-31/2026	01/06/2002	Livia De Sousa Oliveira	***.879.232-**	Porto Velho /RO	Indeferida
227	10-17-8/2026	26/05/2000	Lucas Dos Santos Oliveira	***.786.932-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
228	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
229	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
230	10-17-28/2026	17/01/2008	Milainy Santos Fabezaki	***.735.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferido
231	10-17-25/2026	13/10/1997	Milca Garcia De Meirelles	***.576.682-**	Porto velho /RO	Deferida
232	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
233	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
234	10-17-2/2026	08/06/2003	Rodrigo Zabala Azevedo	***.568.142-**	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
235	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
236	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/RO	Deferida
237	10-17-20/2026	02/03/1995	Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva	***.860.681-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
238	10-17-16/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Indeferida
239	10-17-29/2026	13/06/1998	Wilismar De Jesus Dias	***.691.242-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
240	10-17-34/2026	07/01/2002	Antonio Ernildo Do Nascimento Bezerra	***.014.232-**	Governador Teixeira/RO	Jorge Deferida
241	10-17-7/2026	10/04/1994	Bruna Rodrigues Padilha Da Cruz	***.210.052-**	Porto Velho/RO	Indeferida
242	10-17-33/2026	10/05/2000	Bruno Kelven De Castro	***.013.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida

			Santana			
243	10-17-24/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Indeferida

Cargo:Artífice em Construção Civil- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:17						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
244	10-18-9/2026	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	***.266.492-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
245	10-18-15/2026	28/01/1980	Antônio Carlos Pinto	***.875.772-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
246	10-18-5/2026	17/08/1950	Benedicto Oliveira Bibiano	***.940.676-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
247	10-18-14/2026	13/03/1974	Cristiano Gonçalves Da Silva	***.466.322-**	Porto Velho/RO	Deferida
248	10-18-11/2026	28/09/1988	Eliseu Barbosa Da Silva	***.505.732-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
249	10-18-7/2026	17/04/1987	Evandro Ferreira Rosa	***.299.272-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
250	10-18-13/2026	28/05/1999	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	***.489.852-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
251	10-18-4/2026	19/03/1987	Jardel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
252	10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
253	10-18-2/2026	01/08/1986	José Alves Viana	***.301.762-**	Porto Velho /RO	Deferida
254	10-18-8/2026	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	***.693.392-**	Porto Velho/RO	Deferida
255	10-18-1/2026	14/05/1994	José William Rodrigues Damasceno	***.459.482-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
256	10-18-3/2026	09/12/1978	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	Porto Velho/RO	Indeferida
257	10-18-16/2026	28/09/1983	Valdiney Gomes Da Silva	***.328.502-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
258	10-18-10/2026	10/07/1981	Valmir Dos Reis Fernandes	***.331.392-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
259	10-18-17/2026	14/09/2002	Wagner Klayton Santos Sabara	***.915.372-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
260	10-18-6/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 617 - 659- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
261	10-12-5/2026	11/04/1987	Ailton Araujo Sousa	***.279.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
262	10-12-2/2026	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	***.782.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
263	10-12-4/2026	20/05/1990	Deivisson Cavalheiro Pereira	***.794.142-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Indeferida
264	10-12-6/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
265	10-12-3/2026	03/06/1999	Matheus Henrique Ferreira	***.170.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
266	10-12-1/2026	24/05/1970	Otoniel De Oliveira Lima	***.232.452-**	Ariquemes/RO	Indeferida
267	10-12-7/2026	10/09/1991	Rafael Pereira Dos Santos	***.211.772-**	Jaru/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 619 Funainha- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:4						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
268	10-14-1/2026	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Governador Teixeira/RO	Deferida
269	10-14-3/2026	25/02/2002	Josiel Santos Penedo	***.110.782-**	Jaru/RO	Indeferida
270	10-14-4/2026	17/04/1997	Mateus Moreira	***.843.452-**	Jaru /RO	Indeferida
271	10-14-2/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 649 - 651 (Principal)- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:2						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
272	10-13-2/2026	02/02/1984	Devair Medeiros de Souza	***.262.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
273	10-13-1/2026	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 638 Fazenda do Braulio- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:3						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
274	10-15-1/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
275	10-15-2/2026	31/08/2001	Guilherme Olegario Vasconcelos	***.599.462-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
276	10-15-3/2026	03/01/1981	Joelson De Carvalho Vieira	***.562.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:54053961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº040/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 004/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**KLV PRODUTOS DE LIMPEZAS E SERVICOS LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

KLV PRODUTOS DE LIMPEZAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.504.222/0001-90						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
01	Realizar a contratação de empresa do ramo de alimentos para aquisição de material de consumo como gêneros alimentícios com (café, açúcar e chá), materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para oferecer no dia-dia das atividades dos servidores, vereadores e visitantes um bem-estar dentro da Câmara Municipal de Monte Negro.	Unidade	12	KLV PRODUTOS DE LIMPEZAS E SERVICOS LTDA	24.611,53	24.611,53
Valor Total do Fornecedor : R\$ 24.611,53						
01.01.00- Poder Legislativo						
01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.						
3.3.90.30.00. Material de Consumo						
Desp. 006						

Monte Negro (RO), 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:DC03FEF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 12/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

530 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942446	MÔNICA REGINA VIEIRA	91,85	001º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934281	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO	79,6	020º
15941693	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	79,55	021º
15935414	BÁRBARA SEVERO JACOB	79,1	022º
15936556	LEILANE OLÍVIA DA SILVA	78,7	023º
15947021	DILMA FERREIRA SILVA	78,6175	024º

535 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934623	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	79	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930952	ANA CLÁUDIA DAS NEVES COSTA SOUZA	88,7	023º
15934169	KELÉN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	88,2	024º
15939197	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	87,7	025º
15946816	JOÃO BATISTA MACHADO	87,5	026º
15934957	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	87,1475	027º
15934925	KELÉN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	028º
15942579	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	86,9	029º
15943714	CINTHIA CUNHA DE OLIVEIRA CASTRO	86,8625	030º
15939215	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	86,79	031º

542 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946075	KEYZI NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	73,875	003º

543 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936414	VILMAR LYCURGO	75,2	001º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente assinado pelo candidato.**

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO:**

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “I”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;

Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

Radiografia de Bacia (exceto para grávida);

Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);

Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);

Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);

Avaliação Psiquiátrica;

Avaliação Dermatoneurológica;

Avaliação Oftalmológica;

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipídiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
 Tipagem sanguínea;
 Escarro: BAAR;
 Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 PSA Total (para homens acima de 40 anos);
 Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
 – Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
 2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
 2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
 2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
 2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
 2.9 - Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação prévia do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
 2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
 2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
 2.12 - O exame médico do item "2.1", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
 2.13 - Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
 2.14 - A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
 3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
 3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
 3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito
 2025/2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A37EE438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178-GP/2026

PORTARIA Nº178-GP/2026 Em, 01 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Marcello Roberto Ribeiro Rocha	Médico Clínico Geral	1191	3º Quinquênio	Abril, maio e junho.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
02	Arnor Gonzaga de Oliveira	Motorista de veículos pesados	8928	2º Quinquênio	Abril e maio.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
03	Elisângela Dolores Pinto da Silva	Diretora Dep. de Patrimônio Pub. e Log	6037	2º Quinquênio	Abril	Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador: A723B695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	163/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	01/2026
Data Licitação/Homologação:	02 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE/RO..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 163/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste.

Empresa vencedora:	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ.:	28.493.685/0001-74
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 3.132,00 0
Empresa vencedora:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	19.391.064/0001-99
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 12.600,00

Empresa vencedora:	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ.:	56.416.507/0001-85
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 17.485,00

Empresa vencedora:	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.:	56.616.794/0001-77
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.701,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
R\$ 1,00		
INGRESSOS		
	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	0,00	11.666.607,42
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	11.666.607,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	11.666.607,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	502.924,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	502.180,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	744,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	47.377.932,02	39.786.357,90
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	47.377.932,02	13.000,00
Investimentos e aplicações Curto prazo	0,00	39.773.357,90
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	47.377.932,02	51.955.889,94
DISPÊNDIOS		
	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	0,00	3.499.236,36
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	3.499.236,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	3.499.236,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	47.377.932,02	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	47.377.932,02	0,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	563.620,19
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	563.620,19
Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	515.101,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.176,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	502.180,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	744,48
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	47.377.932,02
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	47.374.408,08

Investimentos e aplicações Curto prazo	0,00	3.523,94
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	47.377.932,02	51.955.889,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		24/03/2026 - 16:45:44
Notas Explicativas		
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.		
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS.		
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F39EAFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.926.500,00	6.926.500,00	0,00	-6.926.500,00
Contribuições Sociais	6.926.500,00	6.926.500,00	0,00	-6.926.500,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	-4.200.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	-4.200.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	5.550.930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.710.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	840.353,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.572.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.572.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (IX)	6.253.519,12	11.826.500,00	0,00	0,00	0,00	11.826.500,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	0,00	0,00	11.826.500,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		24/03/2026 - 18:07:47			
Notas Explicativas					
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.					
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS.					
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.					

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43006CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.926.500,00	6.926.500,00	0,00	-6.926.500,00
Contribuições Sociais	6.926.500,00	6.926.500,00	0,00	-6.926.500,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	-4.200.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	-4.200.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	11.826.500,00	11.826.500,00	0,00	-11.826.500,00
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	5.550.930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.710.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	840.353,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.572.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.572.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (IX)	6.253.519,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	11.826.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS	24/03/2026 - 18:07:47
Notas Explicativas	
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.	
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS.	
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C16C287F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	0,00	47.377.932,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.523,94
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	47.374.408,08
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	6.679.267,82
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	6.667.248,10
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	6.667.248,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	12.019,72
Bens Móveis	0,00	38.445,63
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	0,00	-26.425,91
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	0,00	54.057.199,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	75.765.540,10
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	75.765.540,10
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	75.765.540,10
Patrimônio Líquido	0,00	-21.708.340,26
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	-1.747,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	0,00	-21.706.593,26
Resultado do Exercício	21.706.593,26	-29.724.373,39
Resultado de Exercícios Anteriores	-21.706.593,26	8.017.780,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	0,00	-21.708.340,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	54.057.199,84
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	0,00	3.523,94
Ativo Permanente	0,00	54.053.675,90
Total do Ativo	0,00	54.057.199,84
Passivo Financeiro	0,00	0,00

Passivo Permanente	0,00	75.765.540,10
Total do Passivo	0,00	75.765.540,10
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	0,00	-21.708.340,26
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	
FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00
TOTAL	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS	
24/03/2026 - 18:26:18	
Notas Explicativas	
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.	
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS.	
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL..	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:298DB631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
R\$ 1,00			
	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		75.765.540,10	157.695.846,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	8.239.653,91
Contribuições Sociais		0,00	8.239.653,91
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	3.422.745,59
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	3.422.745,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		75.765.540,10	146.033.446,86
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	146.033.446,86

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		75.765.540,10	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		54.058.946,84	187.420.219,75
	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		0,00	140.418,98
Remuneração a Pessoal		0,00	124.325,35
Encargos Patronais		0,00	16.093,63
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	3.122.086,15
Aposentadorias e Reformas		0,00	2.851.760,10
Pensões		0,00	270.326,05
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	241.618,11
Uso de material de consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	236.894,40
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	4.723,71
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	4.284,58
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	4.284,58
Transferências e Delegações Concedidas		47.389.951,74	0,00
Transferências Intragovernamentais		47.389.951,74	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	572.012,46
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	563.620,19
	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	8.392,27
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.668.995,10	183.339.799,47
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	115.451.942,33
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.668.995,10	67.887.857,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		21.706.593,26	-29.724.373,39
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		0,00	7.729,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS 24/03/2026 - 16:48:03			
Notas Explicativas			
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.			
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE			
O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS.			
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3564DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
SERINGUEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	11.666.607,42
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	6.881.224,60
Receita Patrimonial	0,00	3.422.745,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	1.362.637,23
Desembolsos	47.389.951,74	4.067.304,30
Pessoal e demais despesas	0,00	4.067.304,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	47.389.951,74	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-47.389.951,74	7.599.303,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	7.608.779,18
Aquisição de ativo não circulante	0,00	7.729,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	7.601.050,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	-7.608.779,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-47.389.951,74	-9.476,06
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.523,94	13.000,00
Caixa e Equivalente de caixa final	-47.386.427,80	3.523,94
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	47.389.951,74	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	47.389.951,74	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	3.503.684,11
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00

Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Perdas com Investimento	0,00	563.620,19
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	4.067.304,30
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		
Notas Explicativas		
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG.		
TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS		
24/03/2026 - 16:49:40		
SALDOS ZERADOS.		
CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14D1EF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	11.666.607,42
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	6.881.224,60
Receita Patrimonial	0,00	3.422.745,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	1.362.637,23
Desembolsos	3.523,94	4.067.304,30
Pessoal e demais despesas	0,00	4.067.304,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	3.523,94	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-3.523,94	7.599.303,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	7.608.779,18
Aquisição de ativo não circulante	0,00	7.729,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	7.601.050,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	-7.608.779,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-3.523,94	-9.476,06
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.523,94	13.000,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	3.523,94
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	3.503.684,11
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	563.620,19
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	4.067.304,30
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		
Notas Explicativas		
CONFORME LEI MUNICIPAL 2088/2024 DE 13/12/2024 PUBLICADA EM 17/12/2024, FICA EXTINTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PASSANDO A SER FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG. TODOS OS SALDO DE CONTAS DO ATIVO E DO PASSIVO FORAM TRANSFERIDOS DO RPPS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, SENDO QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO RPPS FICOU TODOS OS SALDOS ZERADOS. CUJA ENTIDADE SERÁ SOLICITADO O SEU ENCERRAMENTO, TANTO NO TRIBUNAL DE CONTAS – RO QUANTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B5CC8767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
DVP PREFEITURA

MUNICÍPIO DE URUPÁ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R\$ 1,00
	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		117.555.110,56	108.264.204,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.316.389,28	6.561.704,81
Impostos		8.051.725,44	5.904.638,95
Taxas		1.264.663,84	657.065,86
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		630.000,00	328.355,90
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		630.000,00	328.355,90
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		38.424,49	65.783,59
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		38.424,49	65.783,59
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.043.627,60	2.552.498,96
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		861.927,43	369.782,57
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.181.700,17	2.182.716,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		101.136.465,87	97.777.480,54
Transferências Intragovernamentais		14.713.841,83	14.762.973,05

Transferências Intergovernamentais	86.418.051,47	83.009.513,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.572,57	4.994,14
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	644.409,32	7.878,10
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	7.878,10
Ganhos com Incorporação de Ativos	414.513,18	0,00
Desincorporação de Passivos	229.896,14	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.745.794,00	970.502,34
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.745.794,00	970.502,34
Variações Patrimoniais Diminutivas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	103.182.697,87	

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		39.366.190,70	
Remuneração a Pessoal		34.878.465,88	
Encargos Patronais		4.182.322,63	
Benefícios a Pessoal		0,00	
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		305.402,19	
Benefícios Previdenciários		9.108,00	
Aposentadorias e Reformas		0,00	
Pensões		9.108,00	
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	
Benefícios Assistenciais		0,00	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	
Benefícios Eventuais		0,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		31.682.454,22	
Uso de material de consumo		9.730.356,54	
Serviços		21.021.844,30	
Depreciação, Amortização e Exaustão		930.253,38	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.486.652,82	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		302.918,53	
Juros e Encargos de Mora		1.156.304,08	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.027.430,21	
Transferências e Delegações Concedidas		22.845.388,61	
Transferências Intragovernamentais		14.714.369,27	
Transferências Intergovernamentais		7.441.019,34	
Transferências a Instituições Privadas		630.000,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		60.000,00	
Transferências ao Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada		0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos		5.769.166,93	
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.457.689,91	

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	
Perdas Involuntárias		0,00	
Incorporação de Passivos		0,00	
Desincorporação de Ativos		3.311.477,02	
Tributárias		890.246,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições		890.246,59	
Custo com Tributos		0,00	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	
Custo dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		133.490,00	
Premiações		133.490,00	
Resultado Negativo de Participações		0,00	
Incentivos		0,00	
Subvenções Econômicas		0,00	
Participações e Contribuições		0,00	
VPD de Constituição de Provisões		0,00	
Custo de Outras VPD		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		14.372.412,69	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		6.221.289,13	0,00

Desincorporação de Passivos		1.025.906,54	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE URUPA 31/03/2026 - 12:00:22			

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Urupá
Palácio Senador Ronaldo Aragão
Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2025

1 - INTRODUÇÃO

O Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio durante o exercício. O resultado patrimonial do período foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compoe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

2 - Resultado Patrimonial

O saldo patrimonial demonstra o resultado entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, no exercício houve variação positiva evidencia que o desempenho das variações patrimoniais aumentativas foram maiores que as diminutivas.

Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.

Quadro 01			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	2025	2024	% VEA X EA
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	117.555.110,56	108.264.204,24	8,58
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.316.389,28	6.561.704,81	41,98
Contribuicoes	630.000,00	328.355,90	91,86
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	38.424,49	65.783,59	-41,59
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.043.627,60	2.552.498,96	58,42
Transferências e delegações recebidas	101.136.465,87	97.777.480,54	3,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	644.409,32	7.878,10	8.079,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.745.794,00	970.502,34	79,89
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	103.182.697,87	96.368.957,75	7,07
Pessoal e Encargos	39.366.190,70	36.500.675,35	7,85
Benefícios previdenciários e Assistenciais	9.108,00	11.112,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	31.682.454,22	33.525.376,82	-5,50
Uso de Material de Consumo	9.730.356,54	12.005.187,11	-18,95
Serviços	21.021.844,30	19.979.662,05	5,22
Depreciação, Amortização e Exaustão	930.253,38	1.540.527,66	-39,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.486.652,82	2.092.694,66	18,83
Juros e Encargos de Mora	1.459.222,61	1.052.805,98	38,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiros	1.027.430,21	1.039.888,68	-1,20
Transferências e Delegações Concedidas	22.845.388,61	22.162.186,81	3,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.714.369,27	14.762.973,05	-0,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.441.019,34	6.791.733,59	9,56
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	630.000,00	567.880,17	10,94
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00	39.600,00	51,52
Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporações de Passivos	5.769.166,93	1.268.941,92	354,64
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA	2.457.689,91	274.713,50	794,64
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	291.161,99	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	616.243,23	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.311.477,02	86.823,20	3.714,05
Tributárias	890.246,59	717.730,19	24,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	133.490,00	90.240,00	47,93
RESULTADO PATRIMONIAL	14.372.412,69	11.895.246,49	20,82
Fonte: DVP Notas: VEA x EA=Variação Exercício Anterior x Exercício Atual			

As variações patrimoniais aumentativas sofreram variação de 8,58%, em comparação ao exercício anterior, as receitas tributarias variaram positivamente 41,98%, em relação ao exercício anterior, em contrapartida as variações patrimoniais diminutivas tiveram um aumento de 7,07% em relação ao exercício anterior.

Variações Patrimoniais Aumentativas

Neste grupo estão demonstrados os juros e encargos recebidos, as remunerações de depósitos bancários, bem como outras variações aumentativas.

Transferências e delegações recebidas

O valor de R\$ 101.136.465,87, demonstrado na conta Transferências Recebidas incluindo os repasses Fundo a Fundo, Fundeb, Transferências Intra e Inter Governamentais.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

O montante registrado nessa conta demonstra ganhos e desincorporações no montante de R\$ 644.409,32.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nessa conta foram registradas as receitas realizadas pelo recebimento de multas variadas, a reversão de provisões para perdas, entre outras.

Variação Patrimonial Diminutiva

Nas variações patrimoniais diminutivas estão os apontamentos das despesas com pessoal e encargos ocorridas no exercício e demais variações do período, esse tópico sofreu variação para mais de 7,07% comparando com o exercício anterior.

Pessoal e Encargos

O grupo de Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos compreende as despesas relacionadas à remuneração de servidores ativos, encargos sociais e demais benefícios, reconhecidos de acordo com o regime de competência, ou seja, no período em que ocorre o fato gerador da obrigação.

No exercício em análise, verificou-se um acréscimo de 7,85% em relação ao exercício anterior. Essa variação decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

I – atualização do piso salarial do magistério público, em atendimento à legislação federal vigente;

II – adequação do piso remuneratório dos agentes comunitários de saúde;

III – concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais; e

IV – reconhecimento de despesas com a conversão em pecúnia de licença-prêmio, conforme previsão legal.

Destaca-se que tais variações possuem amparo legal e refletem medidas de valorização do quadro de pessoal, devendo, contudo, ser continuamente monitoradas quanto ao seu impacto nos limites de despesa com pessoal e na sustentabilidade fiscal do Município.

Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perda

Nesta conta houve registro da diferença verificada entre o valor já contabilizado e o montante encontrado para Ajuste para Perdas conforme demonstrado no Balanço Patrimonial na conta Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo, na somade R\$ 2.457.689,91.

Desincorporação De Ativos

A desincorporação de ativos ocorreu pela baixa de dívida ativa pela prescrição e pela desincorporação de bens no montante de R\$ 3.311.477,02, de acordo com relatórios do Setor de Patrimonio e da Divisão de Receitas pelo cancelamento de dívida ativa.

Tributárias

Neste grupo, foram registradas as despesas referentes às contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), no montante de R\$ 890.246,59 (oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devidamente apropriadas conforme a legislação vigente e classificadas de acordo com a natureza da despesa.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Registra-se o montante de R\$ 133.490,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais), referente a despesas com premiações concedidas no âmbito de campeonatos promovidos pelo Município. Tais despesas correspondem à entrega de premiações aos participantes vencedores, conforme regulamentos específicos de cada evento, estando devidamente classificadas de acordo com a natureza da despesa e vinculadas às ações de incentivo ao esporte e à promoção de atividades esportivas no âmbito municipal.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA

Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:045250B1

SETOR DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA PREFEITURA

MUNICÍPIO DE URUPÁ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	105.245.977,19	101.784.997,59
Receita Tributária	7.266.696,91	6.786.815,54
Receita de Contribuições	320.936,14	328.355,90
Receita Patrimonial	3.181.700,17	2.182.716,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.287,81	65.783,59
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	93.694.305,45	90.985.746,95
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	760.050,71	1.435.579,22
Desembolsos	86.783.876,53	86.268.735,96
Pessoal e demais despesas	69.823.023,15	69.845.476,76
Juros e encargos da dívida	1.446.304,08	1.052.805,98
Transferências concedidas	15.514.549,30	15.370.453,22
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	18.462.100,66	15.516.261,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	588.050,00
Alienação de bens	0,00	588.050,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00

Desembolsos	10.265.993,92	16.811.828,78
Aquisição de ativo não circulante	6.077.441,16	16.811.828,78
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	4.188.552,76	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-10.265.993,92	-16.223.778,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	2.554.052,84
Operações de crédito	0,00	2.554.052,84
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	1.025.906,54	633.643,53
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.025.906,54	633.643,53
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.025.906,54	1.920.409,31
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.170.200,20	1.212.892,16
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	26.649.480,38	25.436.588,22
Caixa e Equivalente de caixa final	33.819.680,58	26.649.480,38
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	63.423.772,97	61.410.411,50
da União	37.271.183,47	36.792.666,40
de Estados e Distrito Federal	26.152.589,50	24.617.745,10
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.717.273,32	14.767.967,19
Outras transferências correntes recebidas	15.553.259,16	14.807.368,26
Total das Transferências Correntes Recebidas	93.694.305,45	90.985.746,95

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	171.848,55	39.600,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	111.848,55	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	60.000,00	39.600,00
Intragovernamentais	14.712.700,75	14.762.973,05
Outras transferências concedidas	630.000,00	567.880,17
Total das Transferências Concedidas	15.514.549,30	15.370.453,22

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.490.671,45	1.943.451,47
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.345.148,73	11.348.517,68
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	47.683,38	287,82
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.353.646,75	2.189.022,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	19.601.335,15	17.689.765,58
Trabalho	0,00	0,00
Educação	24.972.297,83	23.888.654,66
Cultura	790.196,15	608.339,79
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.339.658,69	3.878.318,36
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	654.696,07	679.947,49
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	6.059.431,66	7.805.918,77
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	182.203,76	144.609,34
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-13.946,47	-331.356,53
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	69.823.023,15	69.845.476,76

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.446.304,08	1.052.805,98
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.446.304,08	1.052.805,98

Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 25/03/2026 - 14:12:57		

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Urupá
Palácio Senador Ronaldo Aragão
Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS E BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução

CFC Nº 1.134/08 (NBC. T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1 – Apuração do Saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as movimentações de caixa e equivalentes de caixa ocorridas no período, considerando as variações de natureza orçamentária e extraorçamentária, refletindo a situação de equilíbrio financeiro do ente.

O resultado apurado corresponde à soma dos fluxos líquidos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, sendo equivalente à variação verificada entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior e o saldo apurado ao final do exercício atual.

No período em análise, a variação apresentada evidenciou resultado superavitário, indicando que as entradas de recursos foram superiores às saídas, contribuindo para o aumento da disponibilidade financeira do Município.

Sob o aspecto analítico, a avaliação da qualidade do superávit financeiro requer a observância de indicadores que evidenciem a capacidade estrutural de geração de caixa do ente. Nesse sentido, destaca-se o índice de autonomia financeira, apurado pela relação entre as receitas correntes próprias e a receita corrente total, o qual demonstra o grau de independência do Município em relação a recursos de terceiros.

Outro indicador relevante refere-se à relação entre receitas próprias e transferências intergovernamentais, que permite avaliar o nível de dependência do ente em relação a recursos provenientes de outras esferas de governo. Elevada participação de transferências pode indicar maior vulnerabilidade fiscal, sobretudo em cenários de retração econômica ou alterações nas políticas de repasse.

Quadro 01	
Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.533.276,44
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	77.330.208,02
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.738.787,64
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.811.758,41
5. Dispendios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.959.897,45
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.203.068,42
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-6.032.868,22
8. Variação do período (6+7)	7.170.200,20
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	7.170.200,20
10. Resultado (8-9)	0,00
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Financeiro - SF do Exercício Anterior)	26.649.480,38
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	26.649.480,38
13. Resultado (11-12)	0,00
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	33.819.680,58
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	33.819.680,58
16. Resultado (14-15)	0,00
Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa	

O saldo apurado nesta demonstração encontra-se conciliado com o valor registrado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa constante no Balanço Patrimonial, evidenciando consistência entre as peças contábeis.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa demonstrada no período indica a capacidade do Município em honrar os compromissos assumidos, refletindo adequada gestão financeira. Tal resultado está em conformidade com a variação verificada entre os saldos inicial e final de caixa e equivalentes de caixa, conforme evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Dessa forma, observa-se que a movimentação financeira do período encontra-se devidamente evidenciada e conciliada, assegurando a fidedignidade das informações contábeis apresentadas.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Do Município

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D18FF59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz, **em conformidade com o Edital de Retificação nº 001/2025**, torna pública a presente CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

A etapa de entrevista e avaliação de habilidades sociais será realizada no dia 06 de abril de 2026, no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro. A partir das 07h00 serão distribuídas fichas por ordem de chegada. Os candidatos serão entrevistados conforme o horário de funcionamento do órgão, podendo o atendimento ocorrer nos períodos matutino e vespertino, respeitando a ordem de chegada.

Nº	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
----	------	-------	---------	-------

1º	JOÃO EMANUEL PAIVA LUIZ	4,9	4,5	9,4
2º	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	4,4	4,8	9,2
3º	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	3,5	4,8	8,3
4º	LARA BRAGA ANDRADE	3,6	4,0	7,6
5º	LAURA GONÇALVES ALVES	3,3	4,0	7,3
6º	ENZO VIEIRA LOPES	2,8	4,5	7,3
7º	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	3,7	3,0	6,7
8º	ERICKSAULO PEREIRA VIANA	2,9	3,5	6,4

Ficam convocados para esta etapa os candidatos relacionados a seguir:

2. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPARECIMENTO

O comparecimento do candidato é **obrigatório**, sendo concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo, conforme disposto no Edital.

3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **originais e cópias legíveis** dos documentos necessários à comprovação das informações prestadas, conforme exigido no Edital, incluindo:

- Comprovação de renda familiar (conforme modelo de declaração constante no Edital);
- Documento de identificação (RG ou equivalente);
- Comprovação de participação em programas sociais (quando houver);
- Certificados de cursos (informática ou outros);
- Comprovantes de trabalho voluntário (quando houver);
- Demais documentos que possam influenciar na pontuação e classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

- A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentos ilegíveis, inválidos ou divergentes implicará na eliminação do candidato;
- As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser verificadas a qualquer momento;
- Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital;
- O candidato deverá acompanhar os canais oficiais do Município para eventuais atualizações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação integra as normas do Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e do Edital.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AGNER LIMA PANTOJA, DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 02/04/2026 às 12:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDCARLA DA SILVA SENA, Diretora Administrativa da Semosp**, em 02/04/2026 às 12:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, em 02/04/2026 às 12:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: E3112468

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios